

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64043.000463/2022-71



PREGÃO DE LICITAÇÃO

Nº 44- 2022 – 5º BEC

SEÇÃO: SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

VOLUME

OBJETO

Contratação de serviços de transporte fluvial em balsas de cargas secas, veículos e equipamentos de engenharia.

INTERESSADO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

ASSUNTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP: TRANSPORTE FLUVIAL

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 – CJU-RO		19	
2 –		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
DOCUMENTAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022–CPL 5º BEC

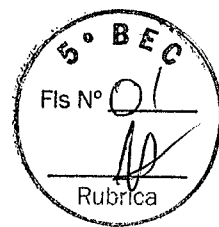
NUP: 64043.000463/2022-71

ÍNDICE

Documento	FOLHAS
Termo de Abertura de Volume.....	01
Termo de Abertura de Licitação.....	02
Termo de Autuação.....	03
Termo de Justificativa.....	04
Plano de Contratação.....	05 a 07
Justificativa para adotar o SRP.....	08
Justificativa para não abertura de IRP.....	09
Designação OD, Pregoeiro e Equipe de Planejamento.....	10
DIEx Requisitório.....	11
Termo de Referencia.....	16 a 33
ETP.....	34 a 47
Formalização da DEMANDA.....	48 a 58
Mapa Comparativo de Preço e Pesquisa de Preço.....	59 a 81
Aprovação do T. R.....	82 a 83
Minuta do Edital e anexo.	84 a 111
Lista Verificação CJU.....	112 a 114
Ofício AGU.....	115
Parecer Jurídico da Consultoria Jurídica da União.....	116 a 140
Certidão de Cumprimento das Orientações CJU.....	141
Autorização Para Abertura da Licitação.....	142
Certificado de Continuidade de Processo.....	143
Declaração de Pesquisa de Preço em Conformidade	144
Obediência a Prorrogação do Contrato.....	145
Motivação de Escolha por Preço Unitário	146 a 147
Edital e anexo.....	148 a 197
Publicação de B.I.....	165
Lista de Verificação Após Adjudicação ON Nº2/2016 SEGES.....	198
Documentação (CD).....	199
Termo de Encerramento de volume.....	200



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

ABRO, nesta data, o I volume dos autos do processo Administrativo nº 64043.000463/2022-71, que tem como assunto o Pregão Eletrônico nº 30/2022, do tipo Menor preço Unitário por Item, para **Contratação de serviços de transporte fluvial em balsas de cargas secas, veículos e equipamentos de engenharia**, para suprir as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, que se inicia nesta folha nº 001.

Quartel em Porto Velho-RO, 8 de novembro de 2022.

HÉLIO ALVES DE ARAÚJO – 1º Sgt
Membro da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO (SRP) Nº 44/2022

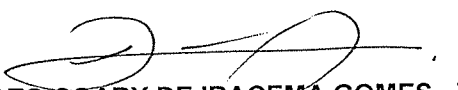
Processo Administrativo: 64043.000463/2022-71

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP 44/2022

Tipo: Menor preço.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data, o Processo Administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de serviços de transporte fluvial em balsas de cargas secas, veículos e equipamentos de engenharia**, para o 5º BEC.

Quartel em Porto Velho-RO, 8 de novembro de 2022.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



TERMO DE ABERTURA - AUTUAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico nº 44/2022 - 5º BEC

REFERÊNCIA: Termo de Referência da 4ª Seção, NUP: 64043.000463/2022-71 do 5º BEC.

AMPARO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

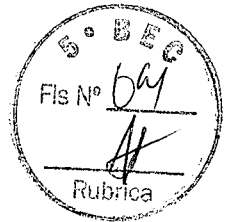
Aos oitos dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Porto Velho, no estado de Rondônia, no 5º Batalhão de Engenharia de Construção, faço a abertura do Processo Administrativo nº 64043.000463/2022-71, referente ao processo licitatório, objetivando a futura contratação de empresa especializada em serviços de transporte fluvial em balsas de cargas secas, veículos e equipamentos de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, atuando a requisição e os demais documentos a ele anexados que me foram encaminhados pelo Ordenador de Despesas do 5º BEC, confeccionados pela 4ª Seção do 5º BEC, RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA - Cap, do que, para constar, lavro o presente termo.

HÉLIO ALVES DE ARAÚJO – 1º Sgt
Membro da Comissão Permanente de Licitação do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER**



TERMO DE JUSTIFICATIVA

O presente termo visa a justificar a não observância do Item 2.1 da lista de verificação para aquisições de bens da Advocacia Geral da União – Atualização Março/2022. O referido item não foi atendido, pois esta UASG não deteve tempo hábil para formular o PCA 2022 no sistema eletrônico (compras.gov – ministério da economia).

Anexo a esta justificativa encontra-se o plano de contratações anual de 2022 interno do 5º Batalhão de Engenharia de Construção onde está destacado a previsão da contratação referente a este processo.

Reitero que o 5º Batalhão de Engenharia de Construção, em conformidade com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 está cumprindo todos os prazos de lançamento e formulando o PCA 2023 no sistema do compras.gov.


JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA – Cap
Chefe da Comissão Permanente de Licitação

EM BRANCO

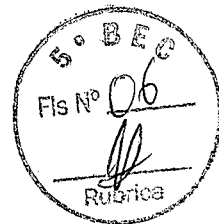


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**PLANO DE CONTRATAÇÃO DO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA
DE CONSTRUÇÃO**

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
Batalhão Coronel Carlos Aloysio Weber**

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

1. INTRODUÇÃO

O 5º Batalhão de Engenharia de Construção realiza a elaboração do planejamento das futuras contratações pública mediante reuniões quizenais, intituladas "Reuniões Administrativas". Oriundo das discussões e aconselhamentos, é possível obter informações que serão utilizadas como subsídio para a confecção da planilha dos Pregões Eletrônicos para o ano seguinte (Anexo 1). Tal planejamento incia-se no 2º Semestre do ano A-1, tendo como prioridade as necessidades das obras do Batalhão.

Em relação às obras do 5º BEC, a 4ª Seção da OM envia à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da OM todas as demandas relativas às obras, bem como presta apoio nas confecções dos diversos Pregões.

Quanto às demandas de Pregões em prol da vida vegetativa da OM, o Fiscal Administrativo, juntamente com o Encarregado da Seção de Material e Encarregado da Seção de Aprovisionamento, informam quais as demandas durante o exercício e para o ano seguinte. Especialmente nas reuniões administrativas, são expostas a situação atual da Unidade e as futuras demandas relacionadas à área orçamentária, financeira e patrimonial, bem como são tratadas todas as situações relativas a Notas de Empenho e Restos a Pagar.

2. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Não há Plano de Contratação do ano anterior nos registros do Batalhão.

3. DIRETRIZES DO PLANO

O objetivo do Plano de Contratações Anual (PCA) do 5º BEC é alinhar as propostas de aquisições dos demandantes às reais necessidades da OM e, ainda, permitir a tramitação de demandas entre os setores requisitantes e o setor de licitações da Unidade, o qual irá avaliar as necessidades para consolidação do PCA, bem como identificar oportunidades de economia e melhoria dos processos.

Além disso, esta UG, ao elaborar o presente plano visa:

- a. oferecer maior transparência no processo das futuras contratações, buscando, maior racionalização dos gastos;
- b. estabelecer os parâmetros que nortearão os futuros processos de registro de preços promovidos pela UG para aquisição de bens e contratação de serviços;
- c. executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais;
- d. promover e zelar pela eficiência dos estoques, evitando desperdícios;
- e. aperfeiçoar os processos de aquisição de bens e materiais de consumo; e
- f. sinalização para o mercado fornecedor a perspectiva das contratações públicas.

O Plano Anual de Aquisições e Contratações do 5º BEC tem ainda, como finalidade aprimorar a gestão da aplicação dos recursos públicos recebidos pela Unidade e atender aos princípios da transparência e da eficiência, permitindo, dessa forma, mitigar riscos relativos aos processos de compras do Batalhão.

4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL 2022

A metodologia adotada por esta UG para a elaboração do Plano de Contratação baseia-se na extração de informações e procedimentos utilizados na Unidade, principalmente por meio do **Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG)**, bem como a partir da materialização do planejamento, por meio do termo de referência, até a execução contratual através da efetiva disponibilização do objeto para a Unidade.

A UG utiliza-se de recursos do Sistema de Acompanhamento e Gestão (SAG) através da planilha CMEI de possíveis compras vigentes da UG na aba compras (<http://sag.2icfex.eb.mil.br/sag2021/php/cmei.php>), onde é possível ativar filtros e extrair informações relativas a saldo de todos os Pregões vigentes, bem como dos Pregões nos quais a UG é participante. Tal planilha é compartilhada com todos os demandantes da Unidade.

O 5º BEC, utilizando-se do histórico de quantitativo de compras de materiais de consumo e permanentes, faz a projeção do que poderá ser adquirido durante o exercício vigente e no próximo exercício. Entretanto, não é possível fazer uma projeção exata da tendência de queda ou aumento das aquisições de materiais permanentes e/ou de consumo, tendo em vista que tal situação depende principalmente das obras em andamento ou previstas para a UG.

A metodologia de elaboração do plano baseia-se ainda nos Planos de Trabalho (P Trab) e nos Orçamentos por Objeto de Gasto (OOG) das obras em andamento da OM. Além disso, para as aquisições relativas a vida vegetativa da OM são utilizados parâmetros obtidos pelo Sistema de Controle Físico (SisCoFis) da média dos últimos 3 (três) anos.

5. RELAÇÃO DE ITENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

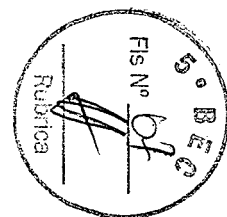
Anexo 1 (Planilha de Planejamento dos Pregões/2022)

Dias	OUTUBRO					NOVEMBRO					DEZEMBRO					JANEIRO					FEVEREIRO					MARÇO					ABRIL					MAIO					JUNHO					JULHO					AGOSTO					SETEMBRO				
2ª FEIRA	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27	3	10	17	24	31	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	5	12	19	26	2	9	16	23	30	6	13	20	27		
3ª FEIRA	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28	4	11	18	25	1	8	15	22	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	6	13	20	27							
4ª FEIRA	29	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29	5	12	19	26	2	9	16	23	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	5	12	19	26	2	9	16	23	30	6	13	20	27							
5ª FEIRA	30	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	6	13	20	27	3	10	17	24	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29							
6ª FEIRA	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31	7	14	21	28	4	11	18	25	4	11	18	25	1	8	15	22	29	5	12	19	26	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29							
SABADO	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	5	12	19	26	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	6	13	20	27	3	10	17	24	1							
DOMINGO	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	6	13	20	27	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31	7	14	21	28	4	11	18	25	2							
Legenda:																																																												

Legenda:

Para a publicação em BI dos responsáveis pelo projeto	Resp por elaborar o Termo de Referência e cotações,	Objeto/Fase Interna
---	---	---------------------

BI	Sec Sau	Mat Odontológico	05 2022	HOMOLOGADO	
BI	Sv Gerais/ S4	Ferramental	02 2022	HOMOLOGADO	
BI	Sec Tec	Sv Sinalização	XX 2022	Republicado	BI Nr 15, de 21/01/2022
BI	Sec Info	Mat Informática	11 2022	Republicado	BI Nr 14, de 20/01/2022
BI	SEC TEC	Public EBC	XX 2022	Inexibilidade	
BI	CEEM	New Holland	04 2022		BI Nr 203, de 26/10/2021
BI	1ª Cia	Bloquetes	XX 2022		BI Nr 205, de 28/10/2021
BI	Aprov	Câmara Fria	XX 2022		BI Nr 212, de 09/11/2021
BI	RP	Mat Institucional	XX 2022		BI Nr 216, de 16/11/2021
BI	Almox	Mat Expediente	09 2022	GCALC 2022	BI Nr 223, de 26/11/2021
BI	NPOR	Mat Inst Militar	03 2022		BI Nr 232, de 09/12/2021
BI	Almox	Mat Hig/ Limp	01 2022	GCALC 2022	BI Nr 232, de 09/12/2021
BI	SEC TEC	Sv Trasp Mat	07 2022		BI Nr 234, de 13/12/2021
BI	CEEM	Mnt Vtr/Equip	XX 2022		BI Nr 236, de 15/12/2021
BI	Aprov	Mat Perm Coz	06 2022		BI Nr 245, de 28/12/2021
BI	CEEM	Aq Eqp Eng			BI Nr 1, de 03/01/2022
BI	Sv Gerais	Mnt piscinas	16 2022	GCALC 2022	BI Nr 244, de 27/12/2021
BI	Sec Infor	Cert. Digital	XX 2022	Dispensa Eletrônica	BI Nr 8, de 12/01/2022, BI Nr 10, de 14/01/2022
BI	S4	Transporte Fluvial	XX 2022		BI Nr 18, de 26/01/2022
BI	CEEM	Fábrica de cerca	XX 2022		BI Nr 14, de 20/01/2022



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em observância ao Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Pelas características do serviço a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com o inciso I, do artigo 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

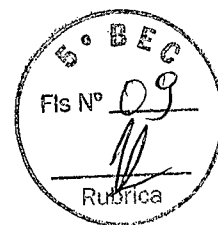
Porto Velho-RO, 8 de novembro de 2022.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA
PARA NÃO ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

No 5º BEC – Batalhão de Engenharia de Construção, a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos enfrentou uma dificuldade de mobiliar com militares aptos a conduzirem os procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento desta Organização Militar. A elaboração dos Registros de Preços para o corrente ano ficou prejudicada em virtude do motivo acima citado. Tal situação levou a administração a realizar um esforço no sentido de promover todos os pregões eletrônicos em Sistema de Registro de Preços em regime de urgência, com a finalidade de dar celeridade, visando à aplicação dos recursos descentralizados pela Diretoria de Obras e Operações (DOC) e Comando Logístico (COLOG), que são poucos e estão contingenciados, para atender as diversas necessidades desta OM.

O objeto do presente certame compreende a contratação de empresa especializada em Contratação de serviços de transporte fluvial em balsas de cargas secas, veículos e equipamentos de engenharia, demonstrando que esta contratação é de suma importância para o bom andamento das obras de cooperação que esta OM detém e para o cumprimento das metas estabelecidas pela ODC (Diretoria de Obras de Cooperação). Assim, para evitar possíveis atrasos nas obras buscaram-se meios mais céleres para a formalização do processo licitatório e observou-se que os prazos de Divulgação (8 dias) /Negociação (aceitação) /Confirmação (2 dias) da IRP prejudicariam tal feito e mudariam o modelo de Edital já formalizado, prorrogando assim o certame para uma data mais distante o que pode causar atrasos no cronograma de execução das obras.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços com fulcro no § 1º do art. 4º do Decreto 7.892/2013, dispensa a divulgação da intenção de registro de preço em razão da especificidade do objeto e da dificuldade de operacionalização de licitação conjunta do objeto do presente certame.

Porto Velho - RO, 8 de novembro de 2022.

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

LA BRANCO



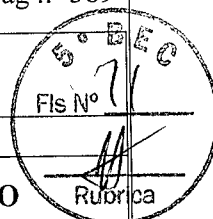
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**DESIGNAÇÃO DO
ORDERNADOR DE DESPESA,
PREGOEIRO E EQUIPE DE
PLANEJAMENTO**

EM BRANCO

Encarregado do Setor de Aprovisionamento	2º Ten DOUGLAS	2º Ten OLIVIERI
Encarregado do Setor de Material	2º Ten OLIVIERI	2º Ten DOUGLAS
Encarregado da Conformidade dos Registros de Gestão	2º Ten NEANDRO	2º Ten R. FERNANDO
Gestor de Licitações	Cap JAIRO	Cap VICENTE



(Nota Nr 73248 - Fisc Adm, 11 JAN 22)

Em consequencia, os militares designados e os demais interessados tomem as providências julgadas necessárias.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio o militar abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitário contendo:

I-Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, S Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, S Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**;

III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, S Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**;

IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, S Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**; e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, S Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**.

Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**
S Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA**
1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**

(Nota nº 73491 - SALC, 21 JAN 22)

Em consequência, a equipe deverá planejar a demanda levando em consideração o 5º BEC como um todo, confeccionar os documentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar ao chefe da SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

c. ARRANCHAMENTO DIÁRIO - Publicação

27 JAN 22 (QUINTA-FEIRA)

a. Quantitativos (Sede) b. Quantitativos (Dst) c. Quantitativos (Outras OM)

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT
Of	QR	35	Of	QR	3	Of	QR	
S Ten/Sgt	QR	39	S Ten/Sgt	QR	5	S Ten/Sgt	QR	
Al/Cb/Sd	QR	345	Cb/Sd	QR	49	Cb/Sd	QR	

EM BRANCO

(Continuação do BI Nr 244, de 27/12/2021, do(a) 5º BEC)

Pag nº 3587

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) FUNÇÃO - Designação

Designo o Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, a contar de 27 DEZ 21, para receber a transmissão de encargo da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC, em substituição ao Ten Cel **THELMO LUIZ DE VASCONCELOS**.

Ten Cel **THELMO LUIZ DE VASCONCELOS**

Substituído

Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**

Substituto

(Nota nº 72937 - 1ª Seção, 27 DEZ 21)

Em consequência:

a) concedo ao Ten Cel **THELMO LUIZ DE VASCONCELOS**, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 27 DEZ 21, para transmissão de encargo da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC, conforme o previsto no inciso II, do art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e

b) a 1ª Seção, os militares elencados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

Designo o Maj **STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA**, a contar de 27 DEZ 21, para receber a transmissão de encargo da função de Chefe da Fiscalização Administrativa, em substituição ao Maj **RODRIGO ASSUNÇÃO BARBOSA DA SILVA**.

Maj **STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA**

Substituto

Maj **RODRIGO ASSUNÇÃO BARBOSA DA SILVA**

Substituído

(Nota nº 72932 - 1ª Seção, 27 DEZ 21)

Em consequência:

a) concedo ao Maj **RODRIGO ASSUNÇÃO BARBOSA DA SILVA**, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 27 DEZ 21, para transmissão de encargo da função de Chefe da Fiscalização Administrativa, conforme o previsto no inciso II, do art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e

b) a 1ª Seção, os militares elencados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

2) APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 23 DEZ 21, por término de 30 (trinta) dias de trânsito, estando pronto para o serviço.

Ten Cel **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**

(Nota nº 72931 - 1ª Seção, 27 DEZ 21)

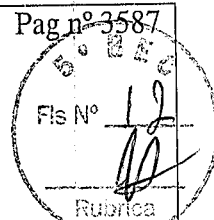
Em consequência:

a) o militar compareça na 1ª Seção para assinatura do livro de apresentação; e

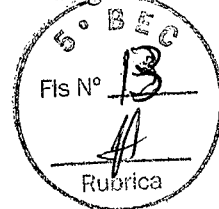
b) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Apresentou-se em 27 DEZ 21, por término de 30 (trinta) dias de trânsito, estando pronto para o serviço.

Cap **HUGO BRITO BATISTA**



EM BRANCO



Primeiro: não
Segundo: não houve
Terceiro: não houve
Quarto: não houve
Quinto: não houve
Sexto: não houve
Sétimo: não houve

Descrição: ao exame ectoscópico apresenta sem alteração.

Em consequência passei a fazer o exame e investigações que julguei necessário, findos os quais declaro: não houve lesão corporal.

2º Ten OMT ERICA LAIS VIEGA **DORIGHETO** - CRM/RO 5519
Porto Velho/RO, 3 de novembro de 22.

Sd JOAO VICTOR **BRAZ** PACHECO

(Nota nº 81622 - Seção de Saúde, 3 NOV 22)

Em consequência, a 1ª Seção, a 2ª Seção, o Cmt Cia C Ap e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

a. CURSO E/OU ESTÁGIOS - Validade e Veracidade

De acordo com o que prescreve a Portaria 55-DGP, de 6 de março de 2014, que aprova as Normas para Cadastramento de Cursos e Estágios, os militares apresentaram os diplomas e solicitam o cadastramento à Secretaria do 5º BEC.

2º Ten **DOUGLAS** DA SILVA MENDES

S Ten **FÁBIO VETTORAZZI**

2º Sgt **CHARLES MIGUEL** FREIRE

Sd **RICHARD** LIMA DE SOUZA

(Nota nº 81553, 1ª Seção - 31 OUT 22)

Em consequência:

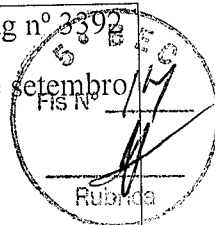
- nomeio a 3º Sgt **DAIANNY** SALES DE ANDRADE NOBERTO para realizar a verificação de validade dos documentos e veracidade das informações dos diplomas apresentados para que, posteriormente, seja publicada a Declaração Conclusiva em Boletim Interno e providenciado o cadastro no Banco de Dados Corporativo de Pessoal (BDGP);
- a militar terá o prazo de 8 (oito) dias úteis para realizar os trabalhos de verificação; e
- a 1ª Seção, remeta a documentação necessária a militar nomeado para a auditoria.

b. PREGOEIRO - Designação

Nomeio o militar abaixo relacionado para exercer a função de Pregoeiro/Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico nº 44/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviço de Transporte Fluvial em Balsas de Cargas Secas, Veículos e Equipamentos de Engenharia, em conformidade com a Lei Nr

EM BRANCO

10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento aprovado pelo Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019.



2º Ten GILMAR **ROCHA** DA SILVA
Equipe de Apoio/Técnica ao Pregão 44/2022
1º Sgt **HÉLIO** ALVES DE ARAÚJO
Pregoeiro ao Pregão 44/2022
1º Sgt **WALLAS** DE OLIVEIRA MOITA
Equipe de Apoio/Técnica ao Pregão 44/2022

(Nota nº 81580 - SALC, 1º NOV 22)

Em consequência, a SALC, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

c. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL - Procedimentos para a desocupação de PNR

Informo aos militares transferidos, permissionários de Próprio Nacional Residencial deste Batalhão, os procedimentos a serem adotados por ocasião da desocupação dos PNR, conforme prescrito nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (EB10-IG-04.006) e nas Normas Gerais de Ação da Gu de Porto Velho-RO relativas a PNR:

- a) O PNR deverá ser desocupado até o fim do período de trânsito do militar;
- b) O PNR deverá ser desocupado e entregue ao órgão da administração, Fiscalização Administrativa, limpo e vazio;
- c) O permissionário deverá providenciar a dedetização e a manutenção do jardim, corte de grama, do PNR até a sua desocupação;
- d) O permissionário deverá estar quite com todos os débitos referentes ao PNR que ocupa, devendo apresentar os documentos comprobatórios de quitação das taxas de consumo de energia elétrica e de água;
- e) A entrega do PNR, por ocasião da desocupação, será precedida de vistoria pelo órgão de administração na presença do permissionário do PNR ou seu representante, com vistas à lavratura do respectivo Termo de Desocupação de PNR, onde serão registradas, à luz do contido no Termo Inicial de Vistoria e nos controles da administração, todas as faltas e deficiências encontradas, se for o caso, estabelecendo as responsabilidades respectivas entre o permissionário e a administração militar; e
- f) Após a vistoria, que se encerra com a entrega das chaves, o permissionário ou seu representante deverá comparecer ao órgão de administração de PNR para o ajuste final de contas, antes que tome novo destino.

(Nota nº 81582 - Fisc Adm, 1º NOV 22)

Em consequência, a Fiscalização Administrativa e os militares transferidos tomem conhecimento e providências decorrentes.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. DIVERSOS

SINDICÂNCIA – Prorrogação de Prazo

Em cumprimento ao que preconiza o artigo 10, da Portaria nº 107, de 13 FEV 12, do Cmt Ex, e em atendimento à solicitação constante do DIEx Nº 154-S2/5º BEC, de 31 OUT 22, **determino** a

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



DIEx nº 155 – 4ª Seção/ 5º BEC
EB: 64043.000463/2022-71

Porto Velho-RO, 13 de outubro de 2022.

Do Chefe da 4ª Seção

Ao Chefe da SALC

Assunto: Encaminhamento de Processo

Anexos: 1 (um) Processo Licitatório

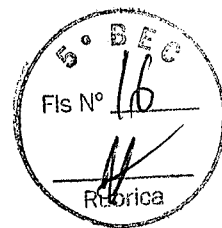
Processo em anexo para que sejam tomadas as providências relacionadas à solicitação de abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte fluvial de cargas secas, veículos e equipamentos de engenharia, em balsas, visando atender as demandas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.


RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA DE REFERÊNCIA**

12/11/2000



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Batalhão Coronel Carlos Aloysio Weber)

TERMO DE REFERÊNCIA - SRP
PREGÃO Nº /2022

(Processo Administrativo nº 64043.000463/2022-71)

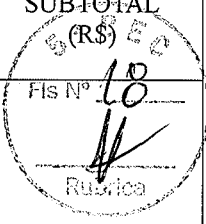
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte fluvial de cargas secas, veículos e equipamentos de engenharia, em balsas, visando atender as diversas atividades realizadas pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção e Unidades Gestoras Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA DE ITENS

ITEM	CatSv	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	3204	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total	15	6.029,07	90.436,05
2	3204	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total	15	5.695,73	85.435,95
3	3204	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total). Inclusive Caminhão Bitrem.	Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total	15	11.800,58	177.008,70
4	3204	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto	Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a	15	11.133,92	167.008,80

EM BRANCO

ITEM	CatSv	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
		Velho/RO (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total). Inclusive Caminhão Bitrem.	1,70 toneladas de peso bruto total			
5	3204	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM . Medição por metro cúbico.	M³	110	1.300,00	143.000,00
6	3204	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO . Medição por metro cúbico.	M³	110	1.200,00	132.000,00
TOTAL						R\$ 794.889,50

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas, veículos, insumos diversos, pessoal e equipamentos de engenharia, em lanchas, barcos, balsas e rebocadores.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

1.6. Considera-se veículo leve aquele com peso bruto total de até 1.700 kg.

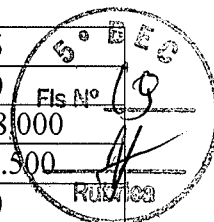
1.7. Considera-se veículo pesado/equipamento aquele com peso bruto total acima de 1.700 kg.

1.8. Os principais veículos e equipamentos de engenharia da frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) são os seguintes:

VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	DIMENSÕES (C x L x A) EM MM	PESO (KG)
MOTONIVELADORA	8554 x 2499 x 3340	16.789
RETROESCAVADEIRA	7090 x 3530 x 3410	7.102
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	12070 x 2990 x 4650	17.654
TRATOR DE ESTEIRA	4120 x 3290 x 2390	17.371

EMERSON

ROLO LISO	6000 x 2510 x 3050	11.286
ROLO CORRUGADO	5695 x 2150 x 3040	13.330
COMPACTADOR DE PNEU	4880 x 2390 x 3100	10.700 ~ 28.000
TRATOR AGRÍCOLA	5017 x 2682 x 3164	6.725 ~ 10.500
CARREGADEIRA	7801 x 2562 x 3410	11.900
BOB CAT	3487 x 1676 x 1249	3.166
PAVIMENTADORA	6600 x 2600 x 3600	12.600
PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO	8847 x 2485 x 4015	9.350
USINA DE MICRO REVESTIMENTO	8700 x 2400 x 2750	2.800
BETONEIRA	1836 x 1012 x 1461	210
GERADOR	3800 x 1200 x 2200	2.000
COMPACTADOR MANUAL SAPO MECANICO	75 x 50 x 1050	60
GRADE AGRÍCOLA	2000 x 1850 x 1800	1418 a 1435
CORTADOR DE ASFALTO	75 x 50 x 1050 cm	125
TORRE DE ILUMINAÇÃO	4330 x 1370 x 1760	790
MOTOSERRA	800 x 300 x 300	5,6
AUTOMÓVEL	3969 x 1722 x 1464	1084
VTR AGRALE MARRUÁ	3800 x 1920 x 1950	1960
CAMINHÃO QT	6965 x 2485 x 2866	5400
CAMINHÃO CTA	7580 x 2495 x 3000	5500
CAMINHÃO BASCULANTE	6985 x 2576 x 3252	6300
CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO	7490 x 2590 x 3100	8200
CARRETA PRANCHA	14550 x 3000 x 2800	4100
CAMINHÃO MUNCK	8700 x 2430 x 2690	8500



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. O início e o fim da execução dos serviços descritos nos itens se darão dos Portos das cidades de Manaus-AM e Porto Velho-RO, estabelecidas nos seguintes endereços:

5.1.1.1. Manaus: R. Taqueirinha, 25 - Centro, Manaus - AM, 69.005-420.

EM BRANCO

5.1.1.2. Porto Velho: Porto do Cai N Água, Baixa da União, Porto Velho – RO.

5.2. A contratada deverá executar o serviço sistematicamente sempre que for solicitada pelo contratante.

5.3. As viaturas, equipamentos ou encomendas serão entregues nos Portos das respectivas cidades, conforme as condições especificadas no item da descrição do objeto.

5.4. A empresa contratada poderá ser acionada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e deverá estar em condições de realizar os transportes para os quais foi contratada.

5.5. Nos termos do Art.67, §1º da Lei 8.666/93, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados.

5.6. Seguro total contra furtos, acidentes e sinistros, sob responsabilidade da contratada, a ser apresentado antes da realização do embarque e traslado das máquinas, dos equipamentos e dos demais materiais que serão transportados.

5.7. A EMBARCAÇÃO deverá também ter equipamentos de salvatagem completo com coletes salva-vidas para cada embarcado e extintores de incêndio, conforme exigidos pela legislação vigente (NORMAN); serem tripuladas com operadores de convés e máquinas qualificados com CIR (Carteira de Inscrição e Registro); ser registrada, certificada e documentada pela Capitânia dos Portos da Marinha do Brasil e estar com os documentos exigidos por lei dentro do prazo de validade.

5.8. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais com itens distintos, contendo o valor correspondente ao serviço prestado.

5.9. Todas ou quaisquer despesas, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço, já deverão estar inclusos nos preços cotados; ficando dessa forma, a cargo da contratada todas ou quaisquer despesas, seja trabalhista, previdenciária, e outras, para a execução do serviço, já deverão estar inclusos nos preços cotados; ficando dessa forma, a cargo da contratada.

5.10. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Sem prejuízo dos veículos/equipamentos informados no item 1.9, o 5º BEC poderá encaminhar para as frentes de trabalho destacadas outros modelos de automóveis e tipos de equipamentos.

5.11. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas dependências do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, a fim de obter informações mais detalhadas acerca dos equipamentos e materiais a serem transportados, acompanhado por servidor designado para esse fim, no endereço, Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas, horário local, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (69) 3224-1459, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



EM BRANCO

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Da entrega:

7.1.1.1. Nenhum prazo para o início dos serviços de transporte poderá ser superior a 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;

7.1.1.2. A entrega deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

7.1.2. Do pagamento:

7.1.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até **30** (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

7.1.2.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.1.2.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2.2.3. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2.3. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

7.1.2.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A administração, após o término do certame licitatório, designará em Boletim Interno um gestor e um fiscal de contratos a fim de realizar o acompanhamento da prestação dos serviços.

8.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.2.1. Pontualidade, quanto aos horários de atracamento e partida durante o início e fim das atividades;

8.2.2. Conhecimento técnico da tripulação quanto à navegação fluvial sobre a Bacia Amazônica;

8.2.3. Condições do material transportado no recebimento no destino.

8.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada poderá ser realizada por meio eletrônico, via e-mail: s45bec@gmail.com ou via correspondência no endereço Av Rogério Weber, nº 01 Bairro militar, Porto Velho-RO.

EM BRANCO

8.3.1. A comunicação entre o Contratante e a Contratada deverá ser realizada documentalmente, exceto quando o contato for apenas para retirada de dúvidas.

8.4. O critério de remuneração da Contratada será o pagamento integral do contrato após a realização de todos os serviços a cargo da mesma, sendo, para efeito de pagamento, somente a partir da emissão da nota fiscal pela empresa prestadora de serviço.

8.4.1. O pagamento dos serviços prestados não será efetuado por parte de serviço prestado, mas sim após a conclusão do contrato entre as partes.

8.4.2. Os serviços serão constantemente avaliados pelos fiscais da Contratante, que emitirão relatório mensal, conforme o ANEXO V, disponível na IN nº 5, de 25 de maio de 2017.

8.5. O prestador de serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.6. A empresa contratada deverá manter endereço eletrônico atualizado para correspondência via e-mail das irregularidades observadas, bem como o telefone para contato.

8.6. Os meios de contato com a Contratada, que trata o subitem anterior, deverão estar atualizados no SICAF, para possíveis consultas da Contratante quando necessário.

8.7. Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização serão encaminhadas, via correspondência eletrônica, à empresa contratada, que deverá confirmar o recebimento.

8.8. O prazo de manifestação da Contratada perante as ocorrências informadas é de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ter prazo estendido conforme requisição da Contratada e aceite da Contratante.

8.9. A empresa emitirá a nota fiscal com valor que esteja em conformidade com relatório encaminhado pela Fiscalização com base na Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios.

8.10. A imputação de sanções, glosas e condições de rescisão de contrato estão presentes em itens específicos deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

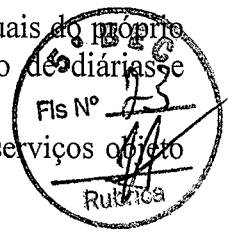
9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e



EM BRANCO

9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



9.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Lacde Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

EM BRANCO

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.22. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.23. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

EM BRANCO

10.24. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

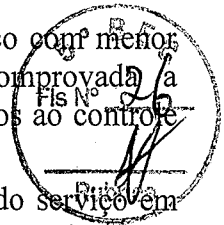
13.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

EM BRANCO

13.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



13.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

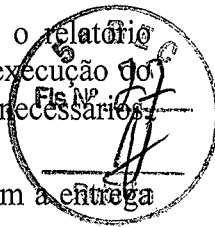
14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

EM BRANCO

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

EM BRANCO

15.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.5.1. O prazo de validade;
- 15.5.2. A data da emissão;
- 15.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.5.4. O período de prestação dos serviços;
- 15.5.5. O valor a pagar; e
- 15.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.7.1. Não produziu os resultados acordados;

15.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.9.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

EM BRANCO

15.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha recebido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

EM BRANCO

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. O serviço será executado conforme demanda, não sendo possível prever um valor ou percentual sobre o valor contratado como garantia de execução.

17.1.2. Por se tratar de um serviço de pequena complexidade técnica, não há a necessidade de garantia de execução, sendo suficientes, para casos de não cumprimento, por parte da Contratada, dos termos do contrato firmado, as penas previstas neste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

~~18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;~~

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

EM BRANCO

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

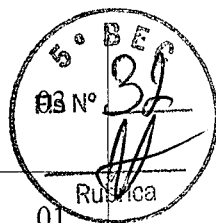
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

EM BRANCO

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

EM BRANCO

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Comprovados mediante apresentação do atestado de Qualificação Técnica, emitido por um Órgão Público devidamente atestado pelo mesmo, por ocasião da fase de habilitação do certame.

19.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

19.4.1. O licitante deverá ofertar o valor unitário e o valor total por item; e

19.4.2. O valor máximo aceitável por item é o valor unitário estimado, constante na tabela dos itens licitados, deste Termo de Referência.

19.5. Critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

19.6. As regras de desempate entre as propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 794.889,50 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

21. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. As datas da prestação do serviço serão definidas e ajustadas junto ao licitante vencedor conforme a demanda do Órgão Licitante e a execução dos serviços se dará após a entrega da Nota de Empenho.

Anexo: 1 (um) Estudo Técnico Preliminar 4/2022 e seus anexos.

Quartel em Porto Velho, RO, de outubro de 2022.



RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap

Chefe da 4ª Seção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção



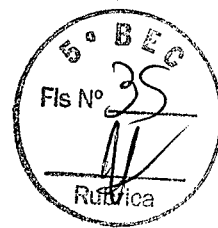
FM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ESTUDO PRELIMINAR

LEM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.000463/2022-71

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em transporte fluvial de cargas secas, veículos e equipamentos de engenharia, em balsas.

3. Descrição da necessidade

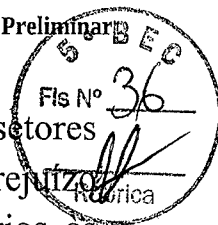
3.1. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) possui missões de apoio ao combate em treinamentos para emprego em casos de situação de guerra. Em períodos de paz, como o atual, atua colaborando na solução de problemas de infraestrutura e no desenvolvimento do País, em nível local, regional e nacional, em particular, da região norte de nosso país. Sua sede localiza-se em Porto Velho-RO e é subordinado ao 2º Grupamento de Engenharia (com sede em Manaus-AM), por isso e por outros motivos, o 5º BEC vem executando historicamente não somente operações no hemisfério norte (atendendo Rondônia, estado em que está localizado), mas também no hemisfério sul (atendendo as demandas do 2º Gpt E, sobretudo para os estados do AM e RO). Diante disso e do regime de chuvas na região norte, o 5º BEC executa suas operações em Rondônia entre os meses de outubro e abril, período chuvoso, e entre maio e setembro, período mais seco. Para caracterizar o descrito, segue abaixo a lista de operações em vigor que o batalhão está envolvido:

3.2. Região Norte

3.2.1. Operação Jaru: Obra de implantação das Ruas Laterais na Travessia do Rio Jaru; e remanescente e correção de defeitos, em Jaru/RO. Plano de Trabalho (25.001.20.21.02.37.03).

3.3 Diante da apresentação das diversas operações que o 5º BEC está encarregado, verifica-se que a localização de algumas destas frentes é de difícil acesso, sendo o meio aéreo ou fluvial o único disponível. Desta feita, através deste Estudo Técnico Preliminar, se faz necessário a utilização de transporte fluvial entre as cidades de Manaus-AM e Porto Velho-RO, objetivando a disponibilidade nas frentes de

EM BRANCO



serviços que estão sob responsabilidade do 5º BEC. Isso visa atender aos setores administrativos e operacionais, para que não tragam nenhum atraso ou prejuízo para esta Organização Militar. Todos os itens relacionados são necessários às atividades que esta Organização Militar desempenha.

3.4. A contratação desse objeto é necessária para a continuação da execução das obras, evitando transtornos e prejuízos com possíveis paralisações.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª SEÇÃO	RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação para a aquisição do objeto deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002.

5.2. Ser pessoa jurídica;

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5.3. Possuir os requisitos de habilitação exigidos no edital e comprovar, previamente à assinatura do Termo de Contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, sob pena de ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e demais cominações legais;

5.4. Estar cadastrado e habilitado no SICAF, caso haja irregularidades, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;

5.5. Cumprir o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

5.6. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme os cronogramas nas justificativas das contratações de cada item, discriminado no Termo de Referência.

EM BRANCO



5.7. A contratação deverá considerar o ponto de partida e ponto de chegada conforme designado pelo contratante, não sendo consideradas as despesas com traslados e posicionamento de embarcações.

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- A empresa deverá estar apta a prestar serviços de transportes previstos no contrato ;
- Arcar com todas as condições contratuais pactuadas;
- Prestar todas as informações necessárias à fiscalização contratual;
- Fornecer a documentação necessária para os gestores de execução e administrativo do 5º BEC;

5.8. É de inteira responsabilidade da empresa, as informações prestadas pelo seu responsável legal, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

5.9. Em cada item deve ser considerado o trecho de ida ou de volta, não devendo ser somado o itinerário de ida e volta para compor a proposta, conforme exemplo: No item 1 “Manaus-AM para Porto Velho-RO”, o valor da licitante vencedora será para cada trecho e será o mesmo para a contratação tanto para o percurso Manaus-AM para Porto Velho-RO quanto de Porto Velho-RO para Manaus-AM.

5.10. O licitante deverá ter ciência de toda logística de transporte dos itens em questão.

5.11. Por se tratar de uma estimativa, as quantidades indicadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.12. Os licitantes deverão atentar-se pela descrição de cada item na tabela discricionária desse ETP.

5.13. Contratação de empresas para futura e eventual prestação de serviços de Transporte Fluvial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme documento anexo.

EM BRANCO



- 5.14. Considera-se volume de médio porte as cargas/encomendas que extrapolam quaisquer das medidas indicada no item 1 da tabela.
- 5.15. Considera-se veículo leve aquele com peso bruto total de até 1.700 kg.
- 5.16. Considera-se veículo pesado/equipamento aquele com peso bruto total acima de 1.700 kg.
- 5.17. Os principais veículos e equipamentos de engenharia da frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) são os relacionados em anexo.
- 5.18. De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art 5º a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

5.18.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. Levantamento de Mercado

- 6.1. Foram feitas consultas em contratações com o mesmo objeto em outros órgão públicos, e assim foi verificado que existe inúmeras empresas que fornecem o objeto em questão, evitando um possível fracasso por falta de fornecedor.
- 6.2. Foram consultadas algumas potenciais contratadas, com o objetivo de esclarecer algumas exigências da contratação (descrição, disponibilidade, prazo, critérios de sustentabilidade e etc), e foi possível que tais exigências não restringe a concorrência e que facilmente podem ser atendidas.
- 6.3. Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. A descrição da solução como um todo, abrange a realização de uma licitação que compreende a contratação de empresa para prestação de serviços de

EM BRANCO



Transporte Fluvial de Cargas Secas e Equipamentos e ou Viaturas, para atender as necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, na qual, ao fim do processo licitatório, as empresas vencedoras dos itens propostos, poderão ser acionadas e realizar as devidas prestações de serviços de transporte.

7.2. Os serviços a serem contratados não poderão ser desmembrados em vários outros serviços, visto que se perde a objetividade da contratação. Com isso, a licitação possui 6 itens específicos, não prejudicando a competitividade no certame.

7.3. A contratada deve:

7.3.1. Executar os serviços conforme especificações deste ETP, e demais exigências legais que constarão no Termo de Referência e no Edital, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para atender melhor no serviço prestado;

7.3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5 /2017;

EM BRANCO



7.3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.3.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.3.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.3.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.3.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.3.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.3.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.3.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.3.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

EM BRANCO



7.3.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.3.19. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.3.20. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

7.3.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos a serem licitados foram calculados pela Seção Técnica em conjunto com a Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 5º BEC, visando para atender as necessidades das viaturas/máquinas e equipamentos de Engenharia do Batalhão, bem como visa cumprir o cronograma do Plano de Trabalho nº 25.001.20.21.02.37.03 – (Destacamento Jaru). A necessidade de aquisição do objeto em contratação é indispensável tendo grande número de atividades a ser desenvolvido nos destacamentos do batalhão.

8.2. As quantidades estimadas do serviço de transporte fluvial basearam-se em estudos realizados nas execuções passadas e possíveis mobilizações com obras que podem ser de responsabilidade do 5º BEC no decorrer da vigência do pregão.

8.3. O 5º Batalhão de Engenharia de Construção possui diversas frentes de serviços. Para manter essas frentes totalmente operacionais em locais de difícil acesso, atuando senão em sua totalidade, mas em partes, esse batalhão se faz necessário ter um pregão exclusivo de transporte fluvial.

EM BRANCO



8.4. Conforme consta no anexo II, temos uma memória de cálculo que descreve como foi obtido o quantitativo de cada item desta licitação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 794.889,50

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 794.889,50 (setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme consta na tabela anexa (Anexo IV).

9.2. Os quantitativos estimados visam atender demandas atuais e futuras do 5º Batalhão de Engenharia de Construção. A contratação de serviço de transporte fluvial planejada por este Batalhão atenderá as demandas atuais e expectativas de transporte de materiais e equipamentos futuros para este Batalhão de Engenharia do Exército Brasileiro, durante a vigência da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico (SRP), que se pretende homologar.

9.3. Segue anexo, o mapa comparativo juntamente com a pesquisa de preços realizado (Anexo IV).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. É aplicável o parcelamento da solução, já que há uma relação de interdependência entre os itens, não sendo necessário que o batalhão solicite todas os itens de uma vez.

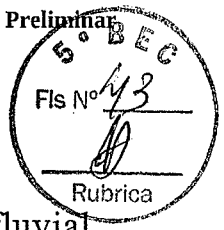
10.2 A regra desta licitação vai ser a contratação por item, conforme a demanda, tendo em vista que o 5º BEC deverá utilizar este pregão em todo o ano corrido a contar da data de homologação.

10.3. Tal parcelamento não representa perda de economia de escala, ampliando assim a competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não houve contratações correlatas ou interdependentes recentemente no batalhão.

EM BRANCO



12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação de empresa especializada em transporte fluvial, está alinhada com o Plano de Gestão.

12.2. Os recursos para aquisição do objeto, por meio de registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados de cada contratação.

12.3. Conforme anexo V, segue a publicação da nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Aumentar a capacidade operacional do 5º BEC para garantir a execução das obras conforme planejamento e cronograma.

13.2. Aumentar a capacidade de tráfego entre as obras, sede do Batalhão e Organizações Militares apoiadoras.

13.3. Normalizar o transporte de viaturas, equipamentos e cargas secas, por meio do transporte fluvial.

13.4. Mitigar o número de acidentes da rodovia.

13.5. Economicidade de recursos financeiros.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

14.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

EM BRANCO



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A empresa deverá cumprir o que determina a Resolução do CONAMA 273 /04, destacando seu artigo 8º:

Art. 8º Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pelo órgão ambiental licenciador”.

15.2 A empresa licitante deverá observar os critérios de Sustentabilidade Ambiental, obrigatoriamente preencher as todas as condições do DECRETO NR 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando sujeito à comprovação das práticas de Sustentabilidade Ambiental e segurança do material fornecido:

Art. 7º O instrumento convocatório poderá prever que o contratado adote práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados e critérios de sustentabilidade no fornecimento dos bens.

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou

EM BRANCO

instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.



§ 1o Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

É fundamental esta contratação, pois o 5º BEC, como bem colocado nos itens supracitados, necessita adquirir para mobilizar / desmobilizar sua frota de equipamentos, viaturas e insumos diversos para seus destacamentos em atividade.

17. Responsáveis

WALLAS DE OLIVEIRA MOITA - 1º SGT

Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

GILMAR ROCHA DA SILVA - 2º TEN

Adjunto da 4ª Seção do 5º BEC

RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA - CAP

Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20/09/19, aprovo o presente ETP, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/ME nº 40 de 22/05/20

RENATO COARY DE IRACEMA GOMES

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

EM BRANCO



EM BRANCO

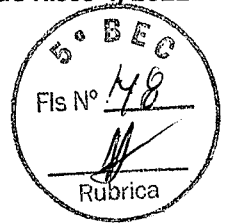


Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

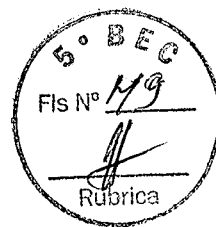
- Anexo I - DIEx nº 004 - S4.1- Formalização da Demanda.doc (80.0 KB)
- Anexo II - 2. Memória de Cálculo Qtde.xlsx (51.25 KB)
- Anexo III - Relação de Equipamentos e Viaturas.docx (16.56 KB)
- Anexo IV - Mapa Comparativo_Completo.doc (124.5 KB)
- Anexo V - Equipe de Planejamento_BI Nr 018_26-01-22.pdf (32.23 KB)
- Anexo VI - Catálogo do transporte fluvial.pdf (86.66 KB)
- Anexo VII - MR4_2022_OUT.pdf (50.88 KB)

EM BRANCO



Anexo I - DIEx nº 004 - S4.1- Formalização da Demanda.doc

LEM BRANCO



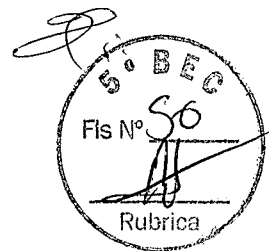
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



DIEEx nº 004 – 4ª Seção/ 5º BEC
NUP: 64043.000463/2022-71

Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2022.

Do Chefe da 4ª Seção

Ao Sr Ordenador de Despesas do 5º BEC

Assunto: Solicitação de Serviços

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

1. Nos termos do contido na legislação citada na referência, solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição da contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte fluvial de cargas secas, veículos, insumos diversos, pessoal e equipamentos de engenharia, em balsas, destinados ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Setor Requisitante: 4ª Seção

Responsável pela Demanda: RAMON DIEGO H. ALMEIDA – Cap – Chefe da 4ª Seção

1. Justificativa da necessidade da contratação:

a. O processo licitatório visa contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte fluvial de cargas secas, veículos, insumos diversos, pessoal e equipamentos de engenharia, em balsas, de modo a cumprir os prazos descritos nos cronogramas de execução das obras de cooperação a cargo do 5º BEC, desta forma, mantendo a boa qualidade dos serviços em questão, zelando pela confiabilidade da instituição.

AMPARO LEGAL

A contratação tem amparo no Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme se segue:

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de **pregão**, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

EM BRANCO

2. Descrição dos serviços a serem licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	Und	15
2	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	Und	15
3	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	Und	15
4	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	Und	15
5	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM. Medição por metro quadrado.	m³	15
6	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO. Medição por metro quadrado.	m³	15

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a execução dos serviços: abril de 2022.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e responsável pela Fiscalização.

4.1 Equipe de Planejamento da Contratação:

4.1.1. **Ramon Diego** Holanda Almeida – Cap – CPF 042.898.075-93;

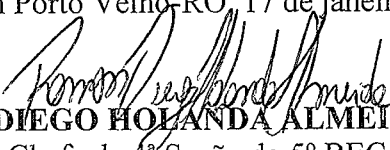
4.1.2. Gilmar **Rocha** da Silva – S Ten – CPF 753.825.204-53; e

4.1.3. **Wallas** de Oliveira Moita – 1º Sgt – CPF 007.616.293-19.

4.2 Responsável pela Fiscalização:

4.2.1 A cargo da 4ª Seção do 5º BEC.

Quartel em Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2022.


RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – CAP
Chefe da 4ª Seção do 5º BEC

EM BRANCO



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 1 - Conforme previsão no Art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar a futura contratação, mediante processo licitatório, para atender necessidades deste Batalhão.
- 2 - Aprovo o início dos procedimentos para autuar processo licitatório para modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.
- 3 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Porto Velho-RO, 17 de janeiro de 2022.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

SEM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

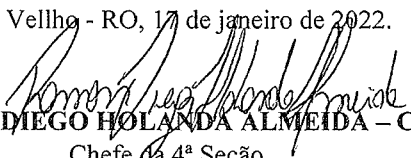
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



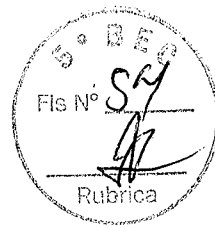
ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA NECESSIDADE ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	NECESSIDADE ANUAL			Quant. a licitar
			Previsão Semestral	Total por ano	Segur.	
1	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	Und	6	12	3	15
2	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	Und	6	12	3	15
3	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	Und	6	12	3	15
4	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	Und	6	12	3	15
5	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM. Medição por metro quadrado.	m ³	480	960	40	1.000
6	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO. Medição por metro quadrado.	m ³	480	960	40	1.000

Porto Velho - RO, 17 de janeiro de 2022.


RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap
Chefe da 4ª Seção

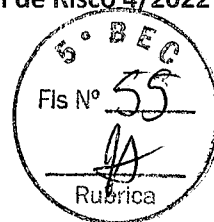
EM BRANCO



Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	3182	Transporte Marítimo e Fluvial de Pessoal / Carga	SERVIÇO	UNIDADE

EM BRANCO



Anexo II - 2. Memória de Cálculo Qtde.xlsx

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

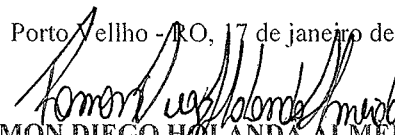
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA NECESSIDADE ANUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	NECESSIDADE ANUAL			Quant. a licitar
			Previsão Semestral	Total por ano	Segur.	
1	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	Und	6	12	3	15
2	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	Und	6	12	3	15
3	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	Und	6	12	3	15
4	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	Und	6	12	3	15
5	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM. Medição por metro quadrado.	m³	50	100	10	110
6	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO. Medição por metro quadrado.	m³	50	100	10	110

Porto Velho - RO, 17 de janeiro de 2022.


RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA – Cap
Chefe da 4ª Seção

EM BRANCO



Anexo III - Relação de Equipamentos e Viaturas.doc

EM BRANCO

ANEXO III



Principais veículos e equipamentos de engenharia da frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) são os seguintes:

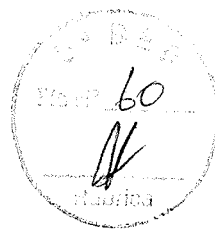
VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	DIMENSÕES (C x L x A) EM MM	PESO (KG)
MOTONIVELADORA	8554 x 2499 x 3340	16.789
RETROESCAVADEIRA	7090 x 3530 x 3410	7.102
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	12070 x 2990 x 4650	17.654
TRATOR DE ESTEIRA	4120 x 3290 x 2390	17.371
ROLO LISO	6000 x 2510 x 3050	11.286
ROLO CORRUGADO	5695 x 2150 x 3040	13.330
COMPACTADOR DE PNEU	4880 x 2390 x 3100	10.700 ~ 28.000
TRATOR AGRÍCOLA	5017 x 2682 x 3164	6.725 ~ 10.500
CARREGADEIRA	7801 x 2562 x 3410	11.900
BOB CAT	3487 x 1676 x 1249	3.166
PAVIMENTADORA	6600 x 2600 x 3600	12.600
PERFURATRIZ MONTADA SOBRE CAMINHÃO	8847 x 2485 x 4015	9.350
USINA DE MICRO REVESTIMENTO	8700 x 2400 x 2750	2.800
BETONEIRA	1836 x 1012 x 1461	210
GERADOR	3800 x 1200 x 2200	2.000
COMPACTADOR MANUAL SAPO MECANICO	75 x 50 x 1050	60
GRADE AGRÍCOLA	2000 x 1850 x 1800	1418 a 1435
CORTADOR DE ASFALTO	75 x 50 x 1050 cm	125
TORRE DE ILUMINAÇÃO	4330 x 1370 x 1760	790
MOTOSERRA	800 x 300 x 300	5,6
AUTOMÓVEL	3969 x 1722 x 1464	1084
VTR AGRALE MARRUÁ	3800 x 1920 x 1950	1960
CAMINHÃO QT	6965 x 2485 x 2866	5400
CAMINHÃO CTA	7580 x 2495 x 3000	5500
CAMINHÃO BASCULANTE	6985 x 2576 x 3252	6300
CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO	7490 x 2590 x 3100	8200
CARRETA PRANCHA	14550 x 3000 x 2800	4100
CAMINHÃO MUNCK	8700 x 2430 x 2690	8500

EM BRANCO



Anexo IV - Mapa Comparativo_Completo.doc

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

1. Em cumprimento ao que prescreve a letra “b” do § 1º, Art. 48, Lei 8.666/93 e letra “a”, inciso IV, Art. 25 e § Único do Art. 84, IG 12-02, **declaro sob as penas da lei** que realizei pesquisa de preços para contratação de empresa especializada em serviços de transporte fluvial de cargas secas, veículos, e equipamentos de engenharia, em balsas. **VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, SITUADO NA AVENIDA ROGÉRIO WEBER Nº 1 – MILITAR, PORTO VELHO/RO**, obtendo os valores conforme quadro abaixo:

1.1. PESQUISA

Item	Descrição do Material / Serviço	Unid	Qtd	<u>Pesquisa 1</u>	<u>Pesquisa 2</u>	<u>Pesquisa 3</u>	Valor Médio	Valor Total (R\$)
1	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total	15	7.000,00	5.200,00	5.887,20	6.029,07	90.436,05
2	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total	15	6.000,00	5.200,00	5.887,20	5.695,73	85.435,95
3	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total	15	14.000,00	9.750,00	11.651,75	11.800,58	177.008,70

EM BRANCO

4	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total	15	12.000,00	9.750,00	11.651,75	11.133,92	167.008,80
5	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM. Medição por metro quadrado.	M ³	110	1.600,00	1.300,00	1.000,00	1.300,00	143.000,00
6	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO. Medição por metro quadrado.	M ³	110	1.300,00	1.300,00	1.000,00	1.200,00	132.000,00
VALOR TOTAL (R\$)								R\$ 794.889,50

2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 28 janeiro e 4 de fevereiro de 2022, sendo que parte das pesquisas realizadas pelo Pannel de Preços e a outra parte realizada diretamente com empresas prestadoras dos serviços especializados).

2.2. Quanto aos parâmetros estabelecidos pelo Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 73, de 5 de agosto de 2020, registra-se o que se segue:

2.2.1 Inciso I – Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

- Não foi adotado tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

2.2.2 Inciso II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:



EM BRANCO

- Foi adotado na cotação de preços obtendo sucesso nos itens 5 e 6, para uma pesquisa de preço, e por serem coerentes com as especificações dos itens do objeto licitado;

2.2.3 Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

- Não foi adotado, tendo em vista não terem sido obtidas informações consistentes e adequadas às especificações dos itens.

2.2.4 Inciso IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

- Foi adotado na cotação de preços, diretamente com os fornecedores, sendo três cotações para os itens 1 a 4 e duas cotações para os itens 5 e 6;

2.2.5 Conforme o § 1º, do Art. 5º, foi priorizado o parâmetro estabelecido no inciso I e II, entretanto, foi obtido êxito em dois itens do objeto, 5 e 6. Por divergências das especificações encontradas para os demais itens, de 1 a 4, foi utilizado o inciso IV.

2.2.6 Conforme o Art. 6º, da IN SEGES/ME nº 73, de 05 Ago 2020, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foram adotadas:

a. A média, para os itens 1 a 6.

b. Foi adotado o critério do Inciso II do Art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME, nº 73, de 5 de agosto de 2020 para os itens 1 a 6, tendo em vista que os preços encontrados no painel de preços estão bem abaixo do preço de mercado local, o que poderia acarretar dos itens supracitados serem desertos.

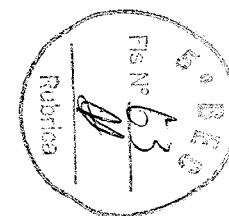
3. Tendo em vista o que prescreve o § 2º e 3º, do Art. 10, os valores estimados dos itens não foram acrescidos (ou subtraídos) de percentual, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado (IPCA), a fim de aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

4. São anexos deste relatório de pesquisa os seguintes documentos:

- Cópias de orçamentos direta com fornecedores (Inciso I, do Art. 5º).
- Proposta – STIN – Comércio Organização Logística e Serviços Navais EIRELI – CNPJ: 17.400.572/0001-60;
- Proposta – Transrios Transportes e Navegação – CNPJ: 26.502.969/0001-54;
- Proposta – SD Transporte Multimodal – CNPJ: 06.820.212/0001-00; e
- Ata de Registro do Pregão Eletrônico Nº 00029/2021 (SRP) UASG 160353 – 6º BEC.

Porto Velho-RO, de outubro de 2022.


GILMAR ROCHA DA SILVA – S Ten
Auxiliar da 4ª Seção



EM BRANCO



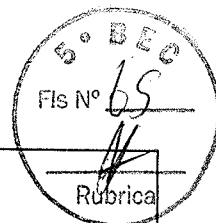
CNPJ: 26.502.969/0001-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.385.896-4
AV. CORONEL TEIXEIRA Nº 6225 SALA 02, TORRE STAMFORD BAIRRO: PONTA NEGRA
CEP: 69037-000 MANAUS - AMAZONAS - FONE(92)99372-0132
EMAIL: ADMINISTRATIVO@TRANSRIOSNAVEGAÇÕES.COM.BR

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	15	Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total	R\$ 5.200,00	R\$ 78.000,00
2	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	15	Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total	R\$ 5.200,00	R\$ 78.000,00
3	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	15	Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total	R\$ 9.750,00	R\$ 146.250,00
4	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	15	Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total	R\$ 9.750,00	R\$ 146.250,00
5	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM. Medição por metro quadrado.	15	M ³	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00

EM BRANCO



6	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO. Medição por metro quadrado.	15	M ³	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SEISCENTOS E DEZOITO MIL REAIS)					R\$ 487.500,00
"DECLARO QUE SE FOR VENCEDOR DA PRESENTE AQUISIÇÃO, ENTREGAREI OS MATERIAL (IS) E/OU SERVIÇOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, NAS QUANTIDADES SOLICITADAS E NO PRAZO ESTIPULADO, ESTANDO CIENTE QUE O PAGAMENTO SERÁ MEDIANTE NOTA DE EMPENHO (30 DIAS APÓS ACEITAÇÃO DO (S) MATERIAL (IS) E/OU SERVIÇOS ADQUIRIDO(S))."					
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.					
FORMA DE PAGAMENTO: ATRAVÉS DE EMPENHO					
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO					
OBSERVAÇÃO: COTAÇÃO POR TRECHO					
TRANSRIOS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA LTDA					
NABYLLA NABELLY ATEM DE OLIVEIRA					
SÓCIA ADMINISTRADORA					
RG:2651606-3 e CPF: 048.030.472-60					
MANAUS, 31 DE JANEIRO DE 2022.					

EM BRANCO

PROPOSTA 0009-Rev.01 - 02.02.2022 - TRANSPORTE FLUVIAL - 5º BEC

Ciente:	5º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº de cadastro:	0177-2022
Responsável:	Subtenente Gilmar Rocha da Silva	Contato:	s45bec@gmail.com (69) 99390-8946
Local:	Manaus-AM	Agendamento:	A Ser Definida
Assunto:	Transporte Fluvial - Manaus x Porto Velho - Porto Velho x Manaus		

I. Valores dos serviços por item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UF	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	UN	15	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
02	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	UN	15	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
03	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	UN	15	R\$ 14.000,00	R\$ 210.000,00
04	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	UN	15	R\$ 12.000,00	R\$ 180.000,00
05	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM .	M3	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00
06	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO .	M3	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00

2. Valor total dos serviços: R\$ 628.500,00.

EM BRANCO

3. Dados bancário:

Bradesco (237)

Agência: 1376

Conta Corrente: 9083-2

PJ

Caixa Econômica (104)

Agência: 2987

Conta Corrente: 2279-6

Opção: 003 (PJ)

PIX

17400572000160

4. Contatos:

Fone/Fax:

3663-8376

E-mail:

contato@stin-br.com.br / financeiro@stin-br.com.br

Inácio:

(92) 98113-4844 / 99205-7029 / adm@stin-br.com.br

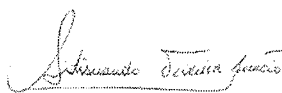
Heraldo:

(92) 98186-4199 / ger@stin-br.com.br

José William:

(92) 98841-6383 / operacional@stin-br.com.br

Manaus-AM, 2 de fevereiro de 2022.



Sidisnando T. Inácio

Diretor

STIN-BR-MAO

Aceite _____/_____/2022.

EM DRANCO



TRANSPORTE MULTIMODAL

Orç.: 0018_2022

Manaus, 03 de fevereiro de 2022.



Ao

Sr. Gilmar Rocha da Silva / Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

REF.: Orçamento transporte de veículos e CARGAS SECAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	SUBTOTAL R\$
1	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total	15	R\$ 5.887,20	R\$ 88.308,00
2	TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos até 1,70 toneladas de peso bruto total).	Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total	15	R\$ 5.887,20	R\$ 88.308,00
3	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total	15	R\$ 11.651,75	R\$ 174.776,25
4	TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS com valor de carga assegurada, no trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total).	Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,70 toneladas de peso bruto total	15	R\$ 11.651,75	R\$ 174.776,25
5	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Porto Velho/RO para Manaus/AM. Medição por metro quadrado.	M³	15	R\$ 10.793,20	R\$ 161.898,00
6	TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistro. Realização do trecho: de Manaus/AM para Porto Velho/RO. Medição por metro quadrado.	M³	15	R\$ 9.566,70	R\$ 143.500,50
TOTAL					R\$ 831.567,00

Atenciosamente,

SD LOGISTICA E
TRANSPORTE
MULTIMODAL

EIRELI:0682021200
0100

Assinado de forma digital
por SD LOGISTICA E
TRANSPORTE
MULTIMODAL

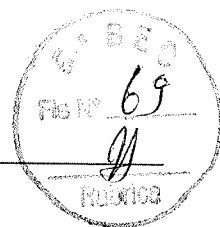
EIRELI:06820212000100
Dados: 2022.02.03
17:58:39 -03'00'

Sd Logística e Transporte Multimodal Eireli.

CNPJ 06.820.212/0001-00

Sd.matriz@sdmultimodal.com.br

EM BRANCO



160353.292021.17931.4797.225022784500



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2º Grupamento de Engenharia de Construção
6º Batalhão de Engenharia de Construção

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00029/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 163 de 02/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64044005129202113, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00029/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas, veículos, insumos diversos, pessoal e equipamentos de engenharia, em lanchas, barcos, balsas e rebocadores.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Locação de embarcação marítima , fluvial

Descrição Complementar: Locação de embarcação tipo empurrador com balsa com tripulação para transporte de material com capacidade mínima de, 200 ton. Motor de propulsão com, no mínimo, 420 HP de potência. A embarcação deverá possuir calado compatível para navegação no itinerário Manaus – AM x Tabatinga-AM x Estirão do Equador-AM ou outros destinos fluviais com distância até 1500 km de navegação. A embarcação deve possuir, camarotes para o transporte de, no mínimo, 4 (quatro) militares, cozinha com pia, fogão industrial e freezer. Deve possuir banheiro, conjunto de peças sobressalentes (peças de alta mortalidade e manutenção preventiva) para reparos básicos. A tripulação deverá ser fornecida pela contratada. Todas as despesas; portuárias, seguros, taxas, itens de segurança, licença para navegação, com a tripulação, insumos, combustíveis, lubrificantes e demais materiais e documentações para o funcionamento de todos os sistemas da embarcação e a realização do serviço deverão ser custeadas pela contratada. A embarcação deverá ter condições de permanecer em deslocamento durante todo o período da locação ou atracada conforme a necessidade da contratante.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 6

Valor Estimado: R\$ 650.000,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 600.000,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Locação de embarcação marítima , fluvial

Descrição Complementar: Tonelagem adicional para transporte de carga em balsa completa na mesma viagem.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10.000

Valor Estimado: R\$ 1.690,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 10.000 Unidade .

Item: 3 - Grupo 2

Descrição: Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga

Descrição Complementar: TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: MANAUS AM X ESTIRÃO DO EQUADOR AM X MANAUS - AM (Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total)

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Valor Estimado: R\$ 13.000,0000

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: STIN - COMERCIO ORGANIZACAO LOGISTICA E SERVICOS NAVAIS, pelo melhor lance de R\$ 9.500,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 4 - Grupo 2

Descrição: Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga

Descrição Complementar: TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, com valor da carga assegurada, no trecho MANAUS AM X ESTIRÃO DO EQUADOR X MANAUS AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,7 Ton de peso bruto total)

EM BRANCO

**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 26.000,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: STIN - COMERCIO ORGANIZACAO LOGISTICA E SERVICOS NAVAIS, pelo melhor lance de R\$ 22.000,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 5 - Grupo 2**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga

Descrição Complementar: TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho: MANAUS AM X ESTIRÃO DO EQUADOR AM X MANAUS AM.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 1.690,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: STIN - COMERCIO ORGANIZACAO LOGISTICA E SERVICOS NAVAIS, pelo melhor lance de R\$ 1.690,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Item: 6 - Grupo 2**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga

Descrição Complementar: TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS FRIGORIFICADAS com valor da carga assegurada, no trecho: MANAUS AM X ESTIRÃO DO EQUADOR AM X MANAUS AM.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 3.250,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: STIN - COMERCIO ORGANIZACAO LOGISTICA E SERVICOS NAVAIS, pelo melhor lance de R\$ 3.120,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 7 - Grupo 3**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga

Descrição Complementar: TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: MANAUS AM X SANTARÉM PA X MANAUS - AM (Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total)

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 10.400,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ESTEFANIO MARTINS DE SOUZA, pelo melhor lance de R\$ 6.500,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 8 - Grupo 3**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga

Descrição Complementar: TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, com valor da carga assegurada, no trecho MANAUS AM X SANTARÉM PA X MANAUS - AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superiora 1,7 Ton de peso bruto total)

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 19.500,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ESTEFANIO MARTINS DE SOUZA, pelo melhor lance de R\$ 13.600,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 9 - Grupo 3**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga

Descrição Complementar: TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho: MANAUS AM X SANTARÉM PA X MANAUS - AM.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 1.170,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ESTEFANIO MARTINS DE SOUZA, pelo melhor lance de R\$ 1.030,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

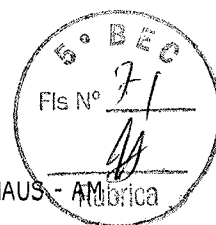
Item: 10 - Grupo 3**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga

Descrição Complementar: TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS FRIGORIFICADAS com valor da carga assegurada, no trecho: MANAUS AM X SANTARÉM PA X MANAUS - AM.

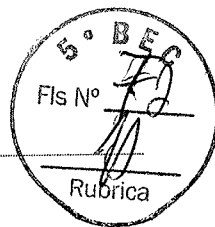
Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 2.340,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ESTEFANIO MARTINS DE SOUZA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

EM BRANCO

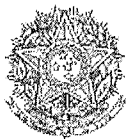
**Item: 11 - Grupo 4****Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: MANAUS - AM X PORTO VELHO - RO X MANAUS - AM (Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 10.400,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** TRANSRIOS TRANSPORTE E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.900,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**Item: 12 - Grupo 4****Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, com valor da carga assegurada, no trecho MANAUS - AM X PORTO VELHO - RO X MANAUS - AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,7 Ton de peso bruto total)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 19.500,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** TRANSRIOS TRANSPORTE E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**Item: 13 - Grupo 4****Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho: MANAUS - AM X PORTO VELHO - RO X MANAUS - AM.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 1.300,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** TRANSRIOS TRANSPORTE E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Item: 14 - Grupo 4****Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS FRIGORIFICADAS com valor da carga segurada, no trecho: MANAUS - AM X PORTO VELHO - RO X MANAUS - AM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 2.600,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** TRANSRIOS TRANSPORTE E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.400,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Item: 15 - Grupo 5****Descrição:** Fornecimento de passagem fluvial**Descrição Complementar:** Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha a rápida, no trecho Manaus-AM x Tabatinga-AM x Manaus-AM. A embarcação deverá estar devidamente licenciada e com toda a documentação válida e necessárias para tráfego hidroviário. Todas as despesas com alimentação da tripulação, estadia, manutenção, eventuais imprevistos bem como demais encargos, ficarão a cargo da contratada. Requisitos mínimos de embarcação; local para armazenamento de bagagens individuais, assentos disponíveis, acessórios de segurança, coletes salva vidas.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 1.300,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 200 Unidade .**Item: 16 - Grupo 5****Descrição:** Fornecimento de passagem fluvial**Descrição Complementar:** Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha a rápida, no trecho Tabatinga-AM x Estirão do Equador-AM x Tabatinga-AM. A embarcação deverá estar devidamente licenciada e com toda a documentação válida e necessárias para tráfego hidroviário. Todas as despesas com alimentação da tripulação, estadia, manutenção, eventuais imprevistos bem como demais encargos, ficarão a cargo da contratada. Requisitos mínimos de embarcação; local para armazenamento de bagagens individuais, assentos disponíveis, acessórios de segurança, coletes salva vidas.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 1.850,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

EM BRANCO



CONSULTA ATA DE PREGÃO

160353.292021.17931.4797.225022784500



MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2º Grupamento de Engenharia de Construção
6º Batalhão de Engenharia de Construção

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00029/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 163 de 02/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 64044005129202113, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00029/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de transporte fluvial de cargas secas e frigorificadas, veículos, insumos diversos, pessoal e equipamentos de engenharia, em lanchas, barcos, balsas e rebocadores.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Locação de embarcação marítima, fluvial**Descrição Complementar:** Locação de embarcação tipo empurrador com balsa com tripulação para transporte de material com capacidade mínima de, 200 ton. Motor de propulsão com, no mínimo, 420 HP de potência. A embarcação deverá possuir calado compatível para navegação no itinerário Manaus - AM x Tabatinga-AM x Estirão do Equador-AM ou outros destinos fluviais com distância até 1500 km de navegação. A embarcação deve possuir, camarotes para o transporte de, no mínimo, 4 (quatro) militares, cozinha com pia, fogão industrial e freezer. Deve possuir banheiro, conjunto de peças sobressalentes (peças de alta mortalidade e manutenção preventiva) para reparos básicos. A tripulação deverá ser fornecida pela contratada. Todas as despesas; portuárias, seguros, taxas, itens de segurança, licença para navegação, com a tripulação, insumos, combustíveis, lubrificantes e demais materiais e documentações para o funcionamento de todos os sistemas da embarcação e a realização do serviço deverão ser custeadas pela contratada. A embarcação deverá ter condições de permanecer em deslocamento durante todo o período da locação ou atracada conforme a necessidade da contratante.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 6**Valor Estimado:** R\$ 650.000,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 600.000,0000 e a quantidade de 6 Unidade .

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Locação de embarcação marítima, fluvial**Descrição Complementar:** Tonelagem adicional para transporte de carga em balsa completa na mesma viagem.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10.000**Valor Estimado:** R\$ 1.690,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

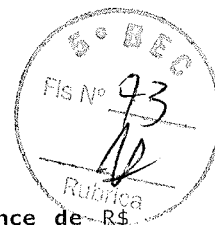
Aceito para: SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.200,0000 e a quantidade de 10.000 Unidade .

Item: 3 - Grupo 2**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal, carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: MANAUS AM X ESTIRÃO DO EQUADOR AM X MANAUS - AM (Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 13.000,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: STIN - COMERCIO ORGANIZACAO LOGISTICA E SERVICOS NAVAIS, pelo melhor lance de R\$ 9.500,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 4 - Grupo 2**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal, carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, com valor da carga assegurada, no trecho MANAUS AM X ESTIRÃO DO EQUADOR X MANAUS AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,7 Ton de peso bruto total)

EM BRANCH

**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 26.000,0000**Intervalo mínimo entre lances: -****Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: STIN - COMERCIO ORGANIZACAO LOGISTICA E SERVICOS NAVAIS, pelo melhor lance de R\$ 22.000,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 5 - Grupo 2**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho: MANAUS AM X ESTIRÃO DO EQUADOR AM X MANAUS AM.**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 1.690,0000**Intervalo mínimo entre lances: -****Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: STIN - COMERCIO ORGANIZACAO LOGISTICA E SERVICOS NAVAIS, pelo melhor lance de R\$ 1.690,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Item: 6 - Grupo 2**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS FRIGORIFICADAS com valor da carga assegurada, no trecho: MANAUS AM X ESTIRÃO DO EQUADOR AM X MANAUS AM.**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 3.250,0000**Intervalo mínimo entre lances: -****Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: STIN - COMERCIO ORGANIZACAO LOGISTICA E SERVICOS NAVAIS, pelo melhor lance de R\$ 3.120,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 7 - Grupo 3**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor da carga assegurada, no trecho: MANAUS AM X SANTARÉM PA X MANAUS - AM (Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total)**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 10.400,0000**Intervalo mínimo entre lances: -****Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ESTEFANIO MARTINS DE SOUZA, pelo melhor lance de R\$ 6.500,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 8 - Grupo 3**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, com valor da carga assegurada, no trecho MANAUS AM X SANTARÉM PA X MANAUS - AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superior a 1,7 Ton de peso bruto total)**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 19.500,0000**Intervalo mínimo entre lances: -****Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ESTEFANIO MARTINS DE SOUZA, pelo melhor lance de R\$ 13.600,0000 e a quantidade de 50 Unidade .

Item: 9 - Grupo 3**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho: MANAUS AM X SANTARÉM PA X MANAUS - AM.**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 1.170,0000**Intervalo mínimo entre lances: -****Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ESTEFANIO MARTINS DE SOUZA, pelo melhor lance de R\$ 1.030,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Item: 10 - Grupo 3**Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS FRIGORIFICADAS com valor da carga assegurada, no trecho: MANAUS AM X SANTARÉM PA X MANAUS - AM.**Tratamento Diferenciado: -****Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 2.340,0000**Intervalo mínimo entre lances: -****Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: ESTEFANIO MARTINS DE SOUZA, pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 10 Unidade .

EM BRANCO

**Item: 11 - Grupo 4****Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES com valor de carga assegurada, no trecho: MANAUS - AM X PORTO VELHO - RO X MANAUS - AM (Veículos até 1,7 Ton de peso bruto total)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 10.400,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** TRANSRIOS TRANSPORTE E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 8.900,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**Item: 12 - Grupo 4****Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS, com valor da carga assegurada, no trecho MANAUS - AM X PORTO VELHO - RO X MANAUS - AM (Veículos e equipamentos com peso bruto total superiora 1,7 Ton de peso bruto total)**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Estimado:** R\$ 19.500,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** TRANSRIOS TRANSPORTE E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 18.000,0000 e a quantidade de 50 Unidade .**Item: 13 - Grupo 4****Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS SECAS DIVERSAS como: ferramentais, materiais de construção (cimento, areia, brita, seixo, tijolo, materiais hidráulico, combustível e elétrico) com todos os encargos pagos e garantia do ressarcimento do material no caso de ocorrência de sinistros. Realização do trecho: MANAUS - AM X PORTO VELHO - RO X MANAUS - AM.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 1.300,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** TRANSRIOS TRANSPORTE E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Item: 14 - Grupo 4****Descrição:** Transporte marítimo e fluvial de pessoal , carga**Descrição Complementar:** TRANSPORTE FLUVIAL DE CARGAS FRIGORIFICADAS com valor da carga segurada, no trecho: MANAUS - AM X PORTO VELHO - RO X MANAUS - AM**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 10**Valor Estimado:** R\$ 2.600,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** TRANSRIOS TRANSPORTE E NAVEGACAO DA AMAZONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.400,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Item: 15 - Grupo 5****Descrição:** Fornecimento de passagem fluvial**Descrição Complementar:** Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha a rápida, no trecho Manaus-AM x Tabatinga-AM x Manaus-AM. A embarcação deverá estar devidamente licenciada e com toda as documentações válidas e necessárias para tráfego hidroviário. Todas as despesas com alimentação da tripulação, estadia, manutenção, eventuais imprevistos bem como demais encargos, ficarão a cargo da contratada. Requisitos mínimos de embarcação; local para armazenamento de bagagens individuais, assentos disponíveis, acessórios de segurança, coletes salva vidas.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 1.300,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** SD LOGISTICA E TRANSPORTE MULTIMODAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.300,0000 e a quantidade de 200 Unidade .**Item: 16 - Grupo 5****Descrição:** Fornecimento de passagem fluvial**Descrição Complementar:** Fornecimento de passagem fluvial individual em embarcação tipo lancha a rápida, no trecho Tabatinga-AM x Estirão do Equador-AM x Tabatinga-AM. A embarcação deverá estar devidamente licenciada e com toda as documentações válidas e necessárias para tráfego hidroviário. Todas as despesas com alimentação da tripulação, estadia, manutenção, eventuais imprevistos bem como demais encargos, ficarão a cargo da contratada. Requisitos mínimos de embarcação; local para armazenamento de bagagens individuais, assentos disponíveis, acessórios de segurança, coletes salva vidas.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 200**Valor Estimado:** R\$ 1.850,0000**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado

EM BRANCO



**Anexo V - Equipe de Planejamento_BI Nr 018_26-01-
22.pdf**

EM BRANCO

Encarregado do Setor de Aprovisionamento	2º Ten DOUGLAS	2º Ten OLIVIERI
Encarregado do Setor de Material	2º Ten OLIVIERI	2º Ten DOUGLAS
Encarregado da Conformidade dos Registros de Gestão	2º Ten NEANDRO	2º Ten R. FERNANDO
Gestor de Licitações	Cap JAIRO	Cap VICENTE

(Nota Nr 73248 - Fisc Adm, 11 JAN 22)

Em consequencia, os militares designados e os demais interessados tomem as providências julgadas necessárias.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

Nomeio o militar abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme expressa previsão do art. 21, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte fluvial, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo elaborar e apresentar na SALC do 5º BEC, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desta publicação, os documentos anexos ao DIEx Requisitório contendo:

I-Documento de Formalização da Demanda: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, S Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**;

II - Estudos Técnicos Preliminares: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, S Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**;

III - Mapa de Risco: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, S Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**;

IV - Termo de Referência: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, S Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**; e

V - Pesquisa de Preço: Responsável: Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**, S Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA** e 1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**.

Cap **RAMON DIEGO HOLANDA ALMEIDA**
S Ten **GILMAR ROCHA DA SILVA**
1º Sgt **WALLAS DE OLIVEIRA MOITA**

(Nota nº 73491 - SALC, 21 JAN 22)

Em consequência, a equipe deverá planejar a demanda levando em consideração o 5º BEC como um todo, confeccionar os documentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar ao chefe da SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

c. ARRANCHAMENTO DIÁRIO - Publicação

27 JAN 22 (QUINTA-FEIRA)

a. Quantitativos (Sede) b. Quantitativos (Dst) c. Quantitativos (Outras OM)

CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT	CLASSES DE EFETIVOS	TIPO	QNT
Of	QR	35	Of	QR	3	Of	QR	
S Ten/Sgt	QR	39	S Ten/Sgt	QR	5	S Ten/Sgt	QR	
Al/Cb/Sd	QR	345	Cb/Sd	QR	49	Cb/Sd	QR	

EM BRANCO



Anexo VI - Catálogo do transporte fluvial.pdf

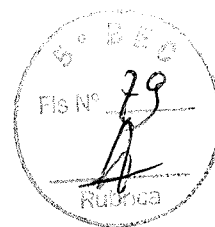
EM BRANCO



Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	3204	Transporte Marítimo e Fluvial de Carga Seca	SERVIÇO	UNIDADE

EM BRANCO



Anexo VII - MR4_2022 (1).pdf

EM BRANCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
4/2022

Responsável pela Edição
GILMAR ROCHA DA SILVA

Data de Criação
08/02/2022 13:32

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada em transporte fluvial de cargas secas, veículos e equipamentos de engenharia, em balsas.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
1	Impactos Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.					
P-01	Ações Preventivas Revisão de cada item no Termo de Referência.					
				Responsável: RAMON ALMEIDA	DIEGO	HOLANDA
C-01	Ações de Contingência Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.					
				Responsável: RAMON ALMEIDA	DIEGO	HOLANDA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	
1	Impactos Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.					
P-01	Ações Preventivas Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica					
				Responsável: JAIRO SOUZA	RICARDO	DA SILVA
C-01	Ações de Contingência Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.					
				Responsável: JAIRO SOUZA	RICARDO	DA SILVA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	
1	Impactos Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
P-01	Ações Preventivas Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.					
				Responsável: JAIRO SOUZA	RICARDO	DA SILVA
C-01	Ações de Contingência Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.					
				Responsável: JAIRO SOUZA	RICARDO	DA SILVA
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

EM BRANCO

impeditivos para a
CEIS, Portal de
Transparência)
impeditivos para a
contratação.



1	Impactos Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.			
P-01	Ações Preventivas Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA			
C-01	Ações de Contingência Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. Responsável: JAIRO RICARDO DA SILVA SOUZA			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

1	Impactos Dano ao erário.			
P-01	Ações Preventivas Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. Responsável: RAMON ALMEIDA DIEGO HOLANDA			
C-01	Ações de Contingência Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. Responsável: RAMON ALMEIDA DIEGO HOLANDA			

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

1	Impactos Impossibilidade de contratação dos serviços.			
P-01	Ações Preventivas Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. Responsável: GILMAR ROCHA DA SILVA			
C-01	Ações de Contingência Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. Responsável: GILMAR ROCHA DA SILVA			

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


RAMON DIEGO HOLANDA
ALMEIDA - CAP
Chefe da 4ª Seção


TEN GUEDES MAIA
GILMAR ROCHA DA SILVA - 2º
TEN
Adjunto da 4ª Seção do 5º BEC


WALLAS DE OLIVEIRA MOITA
- 1º SGT
Auxiliar da 4ª Seção do 5º BEC

EM BRANCO



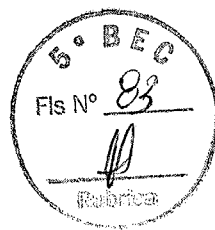
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**APROVAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

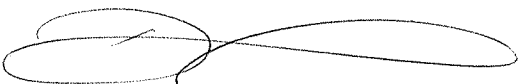
OBJETO: Seleção de empresas para contratação de serviços de transporte fluvial de cargas secas, veículos e equipamentos de engenharia, em balsas, visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, destinados para as obras de cooperação.

1. Aprovo o presente Termo de Referência.
2. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para início do Processo Licitatório.

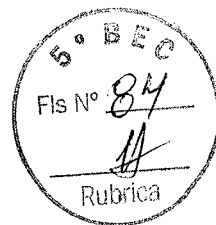
3. Outras Considerações:

Sem alteração

Porto Velho-RO, 09 de fevereiro de 2022.


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC

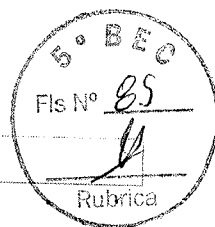
LEN DRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**EDITAL N° 44/22 – SERVIÇO DE
TRANSPORTE FLUVIAL**

EM BRANCO



MODELO DE EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .44/2022
(Processo Administrativo n.º 64043.000463/2022-71)

Torna-se público que o 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, Organização Militar do Exército Brasileiro sob o CNPJ 07.556.867/0001-77, subordinada ao 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado a Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por menor preço, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.812, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empitada por Preço Unitário / Empitada por Preço Global / Empitada

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de transporte fluvial em balsas de cargas secas, veículos e equipamentos de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, cada um com uma liberação constante do Termo de Referência, considerando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais alterações são as que constam da minuta de Ata de Registro de Pregos.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

~~3.1.2 Não há limite para a participação e exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.~~

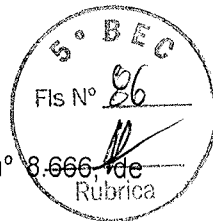
3.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 3.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;
- 3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 3.5. *É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a participação de funções tais como: serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.*
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *preço unitário*



5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do
Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 ~~(sessenta)~~ dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

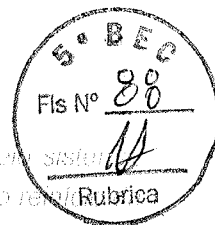
7.8 O licitante poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, desde que o valor seja superior ao valor mínimo de lance estabelecido no Edital.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será encerrada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dez minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dez minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances ofertados, no prazo de dez minutos, antes do encerramento da etapa de lances.

7.12 Não havendo novos lances no prazo estabelecido nos itens anteriores, a sessão pública encerra-se automaticamente.



- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente admitir o remate em sessão pública de lances em prol da consagração do melhor preço.*
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1.1 por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de .02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.10 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.1 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7

- 9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Atenção: O licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de desclassificação da proposta. A documentação deve ser apresentada em original e em cópia, sendo a cópia autenticada pelo licitante. A documentação deve ser apresentada em nome do licitante, ainda que este seja representante autorizado do grupo do qual o licitante faz parte, conforme previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 0.038 de 2015.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.13 Tratamento de licitantes vinculados ao consórcio que é estabelecido as seguintes exigências:

9.13.1 comprovação da existência do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, assinado pelas empresas que dele participam, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consórcios no procedimento licitatório e no instrumento convocatório, aceitar e dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2 apresentação ou documentação de tributos, de competência do outor por empresa associada;

9.13.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4 demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, em proporção de sua capacidade para prestar o serviço, de acordo com índices contábeis definidos neste edital (com o acréscimo de 10% por fim da qualificação) conforme fixado por cada uma das respectivas participações;

9.13.5 O contrato de cada um dos consorciados poderá ser assinado por algum dos membros da empresa, não sendo necessário que este acréscimo seja observado em todas as respectivas participações;

9.13.6 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nos termos do Edital e durante a vigência do contrato;

9.13.7 equiparabilidade de tratamento por empresa brasileira no processo licitatório por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.13.8 consideração do direito de preferência de contratação de brasileiros;

9.13.9 proibição de participação de empresa estrangeira no mesmo lote, por acréscimo de mais de um consorciado ou isoladamente;

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 O licitante provisoriamente vencedor em um item que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências de um em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim até que apresente documentação completa para a qual, não há mais condições cabíveis.

9.21.1 Quando o licitante apresentar quantitativo dos requisitos de habilitação, a habilitação será aceita sobre o(s) item(s) de menor(s) valor(s) ou, quando for o caso, a habilitação para a habilitação do item(s) de menor(s) valor(s).

9.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A responsabilidade de enviar a proposta vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias a contar da assinatura da proposta no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, enfiaduras ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 apresentar a proposta de preços e o valor de preços, devidamente ajustada de acordo com o edital, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

9.1.3 conter a declaração de validade da oferta e a garantia de preço do licitante, em uma via, em algarismos e por extenso.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida a garantia de execução da presente contratação.

13.2. Não será exigida a prestação da garantia da presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O licitante vencedor deverá apresentar, até o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade corresponderá ao prazo de validade estabelecido na contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura de Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O licitante vencedor deverá assinar para registro a Ata de Registro de Preços, em até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de sua convocação, quando solicitado pelo(s) órgão(s) adquirente(s), para que seja encaminhada a quem for solicitada para emitir o(s) documento(s) necessário(s).

14.4. Serão formalizadas todas Atas de Registro de Preços quando necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, o de reserva (para opções), os respectivos quantitativos, preços negociados e demais condições.

14.4.1. Será assinado, no ato, sob a forma de anexos, o registro dos licitantes que assinares sobre os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, e os preços de referência de contratação no certame;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08 (oito) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Anexo da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitido à empresa adjudicatária, impõe ao contratante o cumprimento de que:

15.3.1 a Nota de Empenho ou o contrato, apromovido no momento da assinatura do instrumento de despesa, da Lei nº 8.556, de 1993;

15.3.2 a validade do vínculo de trabalho e as condições previstas no edital e no contrato;

15.3.3 a validade e o prazo de validade do registro no SICAF, a ser mantido pelo contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

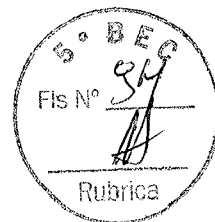
15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

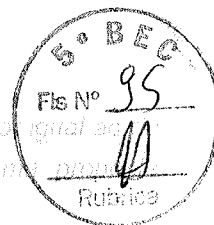
20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. A empresa inscrita no Cadastro de Reserva poderá participar de licitação no âmbito da modalidade Pregão Eletrônico, independentemente de inscrição no Cadastro de Reserva.

21.2. O cadastramento no Cadastro de Reserva será realizado pelo sistema de cadastramento de fornecedores, disponível no endereço eletrônico www.cnpj.gov.br.



21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estas serão classificadas segundo a ordem de última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações, salvo se a autoridade licitante, por qualquer motivo, não assinar a ata de abertura das propostas, em virtude das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Rogério Weber, bairro militar, Nr 1, Porto Velho-RO, CEP: 76804-604, seção de aquisições licitações e contratos – SALC.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações)**, Tel. (69) 3224-1459, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda e quinta-feira, e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 15.4.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 23.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
 - 23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.12.4 ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 23.12.5 ANEXO V – Modelo de Instrução de Medição de Despesas - IMB
 - 23.12.6 ANEXO VI – Índice de Medição de Resultado;
 - 23.12.7 ANEXO VII – Modelo Planilha de Composição de Custos;
 - 23.12.8 ANEXO VIII – Modelo de Carta de Preposição;
 - 23.12.9 ANEXO IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
 - 23.12.10 ANEXO X – Modelo de Responsabilidade Ambiental.

Município de Porto Velho, RO de 7 de novembro de 2022.

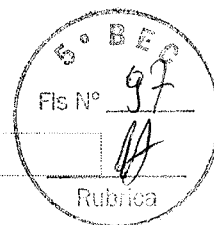

RENATO COARY DE IRACEMA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 5º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO
DE PREÇO**

EM DRANCO



MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2022, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de *transporte fluvial em balsas de cargas secas, veículos e equipamentos de engenharia* especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 44/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço <i>BRASILIA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA</i>				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO PROMOTOR

3.1. O órgão promotor será o **GOV. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ADMINISTRAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO - 5º BLO**

~~3.2. O órgão promotor poderá admitir a participação de empresas de preços.~~

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não cabe a adesão a esta Ata de Registro de Preços de empresas que não tenham participado desta licitação.~~

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

~~6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que propuserem reduzir seus preços em valores de mercado observará a classificação original.~~

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. É vedado o acréscimo de itens no grupo de preços de forma a não permitir a contratação dos itens necessários ao processo.

8.3.1. contratação da totalidade dos bens de grupo requeridos, em proporções de quantidades definidas na ata de registro;

8.3.2. contratação da totalidade para o qual o preço unitário estabelecido no vencedor para o item, soma dos itens necessários ao processo, não for inferior ao preço de referência;

8.4. A ata de registro de preços de grupo não poderá ser objeto de alteração da relação dos itens, que somente poderá ser alterada por meio de processo administrativo de alteração de conteúdo da ata, mediante a publicação de ato de registro de preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO III - MINUTA DO TERMO
DE CONTRATO**

LEH BRANCO



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio do **5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5º BEC**, com sede na **Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar**, na cidade de **Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.556.867/0001-77**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas **RENATO COARY DE IRACEMA GOMES**, nomeado pela Portaria nº 607 de 21 de junho de 2021, publicada em 22 de julho de 2020 no D.O.U nº 137, inscrito no CPF nº 213.057.828-44, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 64043.000463/2022-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 44/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de *do transporte fluvial em balsas de cargas secas, volantes e equipamentos de engenharia* que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECU- ÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O preço a ser pago pela CONTRATADA será reajustado de acordo com o índice de inflação da CONTRATADA, de acordo com o índice de inflação da CONTRATADA, de acordo com o índice de inflação da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

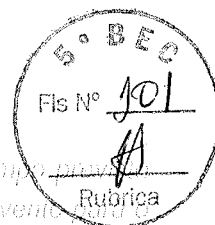
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Na licitação exigida a garantia de execução pelo fornecedor, a ser fornecida.

7.1. Será exigida a prestação de garantia no presente contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início em (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

8.3. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início em (indicar a data ou evento para o início dos serviços), e segue o seguinte cronograma:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.4.4. LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.5. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.6. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.6.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.6.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

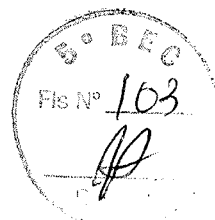


Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

EL BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

**ANEXO IV - MINUTA PROPOSTA
COMERCIAL**

EM BRANCO



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo (PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ____, inscrita no CNPJ/CPF _____ sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente eventual aquisição de ferramentas, equipamentos de proteção individual, coletiva e sinalização visual, conforme características mencionadas no Termo de Referência, anexo I ao Edital, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 44/2022
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (sessenta) dias
Local da Cessão: 5º BEC
Processo: 64043.000463/2022-71

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

Conta:

GRUPO	ITENS	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1					x,xx	x,xxx
	2					1,00	x,xxx
	Valor total por extenso					xx,xx	

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços desta Licitação;

b O início e término para instalação do serviço será feita em conformidade ao Termo de Referência; Prazo de validade da proposta: deverá ser no mínimo **de 60 (sessenta) dias**;

c Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

d Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF ou RG

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores:

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo;
4. Durante a execução por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória no local de realização dos serviços;
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada, para que a mesma possa emitir a fatura mensal dos serviços executados; e
6. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
Contratação de Serviço de Manutenção de Equipamentos de cozinha industrial	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir que os serviços sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal de acordo com as especificações técnicas.
META A CUMPRIR	100% dos serviços de manutenção sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documentação própria da coordenação de fiscalização.
FORMA DE COMPANHAMENTO	Acompanhamento "in loco" dos serviços executados.
PERIODICIDADE	Acompanhamento constante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Acompanhamento "in loco". O cálculo será baseado no número de ocorrências que refletirá no percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir da emissão nota e empenho e solicitação da prestação do serviço pelo militar responsável.
FAIXAS DE AJUSTE NO	10% acima do prazo estipulado – não há desconto. 11% a 20%

PAGAMENTO	acima do prazo estipulado – desconto de 0,5% da fatura da Ordem de serviço. 21% a 30% acima do prazo estipulado – desconto de 1% da fatura da Ordem de Serviço. 31% a 40% acima do prazo estipulado – desconto de 2% da fatura da Ordem de serviços. 41% a 70% acima do prazo estipulado – desconto de 3% da fatura da Ordem de serviços. Acima de 70% – desconto de 5% da fatura da Ordem de serviços.
SANÇÕES	Desconto proporcional na Fatura. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.

Parecer do Fiscal:

Isso posto, este Fiscal de Contrato entende que os serviços realizados pela Contratada deverão ser pagos na porcentagem de ____%.

FULANO DE TAL -- Posto/Graduação
 Fiscal do Contrato
 CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



**ANEXO VI - ÍNDICE DE
MAEDIÇÃO DE RESULTADO
(IMR)**

CONFIDENTIAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores:

1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;
2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados;
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle (Tabelas 01) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo;
4. Durante a execução por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória no local de realização dos serviços;
5. O resultado da avaliação do indicador será entregue ao preposto da contratada, para que a mesma possa emitir a fatura mensal dos serviços executados; e
6. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
Contratação de Serviço de Manutenção de Equipamentos de cozinha industrial	
ITEM	DESCRIÇÃO
FINALIDADE	Garantir que os serviços sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal de acordo com as especificações técnicas.
META A CUMPRIR	100% dos serviços de manutenção sejam realizados dentro do prazo estipulado pelo fiscal.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Documentação própria da coordenação de fiscalização.
FORMA DE COMPANHAMENTO	Acompanhamento "in loco" dos serviços executados.
PERIODICIDADE	Acompanhamento constante.
MECANISMO DE CÁLCULO	Acompanhamento "in loco". O cálculo será baseado no número de ocorrências que refletirá no percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir da emissão nota e empenho e solicitação da prestação do serviço pelo militar responsável.
FAIXAS DE AJUSTE NO	10% acima do prazo estipulado – não há desconto. 11% a 20%

PAGAMENTO	acima do prazo estipulado – desconto de 0,5% da fatura da Ordem de serviço. 21% a 30% acima do prazo estipulado – desconto de 1% da fatura da Ordem de Serviço. 31% a 40% acima do prazo estipulado – desconto de 2% da fatura da Ordem de serviços. 41% a 70% acima do prazo estipulado – desconto de 3% da fatura da Ordem de serviços. Acima de 70% – desconto de 5% da fatura da Ordem de serviços.
SANÇÕES	Desconto proporcional na Fatura. Demais sanções de acordo com este termo de referência, edital e contrato.

Parecer do Fiscal:

Isso posto, este Fiscal de Contrato entende que os serviços realizados pela Contratada deverão ser pagos na porcentagem de ____%.

FULANO DE TAL – Posto/Graduação
Fiscal do Contrato
CPF



ANEXO VII
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e mail)....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no **Edital de Pregão Eletrônico SRP N° 44/2022**, com as quais concordamos plenamente, vem apresentar a sua Planilha de Custo e Formação de Preços, conforme segue abaixo:

Realizar a demonstração da composição de custos para todos os itens (individualmente) vencedores.

Composição de custos do valor unitário do **item 1 (um)**.

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

Composição de custos do valor unitário do **item 1 (um)**.

Item	Descrição dos Materiais e serviços	Componentes	Valor (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Valor total do material a ser utilizado	xxx
		Mão de obra para execução do serviço	xxx
		Despesas Operacionais Administrativas	xxx
		Lucro	xxx
		Tributos	xxx
		Outros (discriminar)	xxx
	Valor total do Item por extenso.....		xxx

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e identidade do Responsável
Cargo do Responsável

EL BRANCO



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx), representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), nomeia e constitui preposto a filial (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), situada à Rua (xxx), nº (xxx), Bairro (xxx), Cidade (xxx), Cep. (xxx), no Estado de (xxx) representada por (nome do funcionário) CPF (xxxxxxx), (função/cargo), a produzir e fornecer (produto a ser fornecido) ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, com a devida cobertura fiscal.

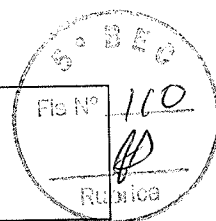
(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do sócio-gerente).

COPIES 17

(IMPRESSÃO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ANEXO IX)



MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, forneceu satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Produtos	Quantidade

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[cidade], em XX de XXXX de 20XX.

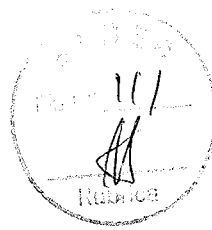
[nome do responsável]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]

THE BRANCO

ANEXO X



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS DE
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

<Nome do Representante da Empresa>, <Nacionalidade>, <Estado Civil>, <Profissão>, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número <CPF>, portador (a) da Carteira de Identidade <Identidade>, emitida pelo <órgão emissor>, como representante devidamente constituída de <Razão Social>, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número <CNPJ>, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico <Número do Pregão>, em atendimento a Instrução Normativa nº 001 de 19 de janeiro de 2010, declara que nossa empresa tem pleno compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/SLTI/MPOG/2010.

Local, Data
<Empresa>
<Nome do Representante>
<Identidade>, <CPF>

Carimbo da Empresa

COMMS 112



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? ¹	Sim	01
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do Anexo II, IN SEGES 05/2017?	Sim	48
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Sim	
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? ²	Sim	05
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	11
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ³	Sim	05
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? ⁴	Sim	10
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? ^{5 6}	Sim	34
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Sim	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? ⁷	Não	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela	Sim	82

autoridade competente? ⁸		
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? ^{9 10}	Sim	80
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Sim	
5.2. No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? ¹¹	Não se aplica	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Não se aplica	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Não se aplica	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? ¹²	Sim	
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Sim	
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Sim	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, no que couber? ¹³	Sim	
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? ¹⁴	Sim	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? ¹⁵	Sim	80
10. Consta estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? ¹⁶	Sim	59
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? ¹⁷	Não se aplica	
10.2 No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Não se aplica	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Não se aplica	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? ¹⁸	Não se aplica	
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo	Não se aplica	

113

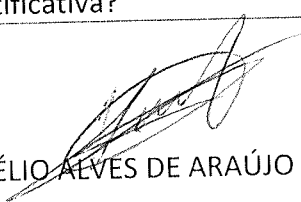
[Handwritten signature]

diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ^{19 20}		
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? ²¹	Não se aplica	
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	

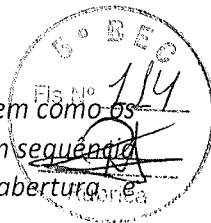
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
14. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo serviço comum? ²²	Sim	
14.1 Sendo enquadrado o objeto como serviço comum, foi adotado o pregão? ²³	Sim	
15. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ²⁴	Sim	10
15.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ²⁵	Não se aplica	
16. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ²⁶	Não se aplica	
17. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁷	Sim	02
18. Há minuta de edital? ²⁸	Sim	84
18.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? ²⁹	Sim	
18.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
18.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{30 31}	Sim	99
18.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ³²	Sim	59
19. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ³³	Sim	10

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a

		exigência (doc. / fls. / SEI)
20. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892/2013?	Sim	08
21. Foi realizado procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados? ³⁴	Não	
21.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? ³⁵	Sim	09
21.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Não	
22. No caso de existir órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? ³⁶	Não	
23. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? ³⁷	Não se aplica	
24. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? ³⁸	Não se aplica	
25. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral da União? ³⁹	Sim	
25.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	
26. O Edital permite a adesão a não participantes? (Art. 22 do Decreto nº 7.892/13)	Não	
26.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? (Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)	Não	
26.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13?	Não	
27. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	
27.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? ⁴⁰	Não se aplica	


HÉLIO ALVES DE ARAÚJO – 1º Sgt

Pregoeiro



¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*

² art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

³ Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

⁴ art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

⁵ art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

⁶ Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

⁷ art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

⁸ art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/19

⁹ arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

¹⁰ Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

¹¹ art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

¹² art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

¹³ art. 29, IN/SEGES 05/2017

¹⁴ IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

¹⁵ art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

¹⁶ art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

¹⁷ art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020

¹⁸ art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

¹⁹ ON/AGU 52/2014

²⁰ Obs. 1: ON AGU 52: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”*

²¹ Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

²² ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

²³ art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019

²⁴ art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19

²⁵ art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019

²⁶ art. 38, III, da Lei 8.666/93

²⁷ art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19

²⁸ art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93

²⁹ Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017

³⁰ art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93

³¹ Obs. 1: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

³² art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93

³³ art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016

³⁴ art. 4º e 5º, I, do Decreto 7.892/13

³⁵ art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13

³⁶ art. 5º, II, do Decreto 7.892/13

³⁷ art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13

³⁸ art. 5º, V, do Decreto 7.892/13

³⁹ Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

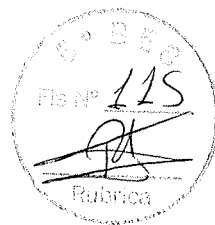
⁴⁰ Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]*

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER



OFÍCIO Nº 035 – SALC/5º BEC

Porto Velho, RO, 10 de novembro de 2022.

Ao Senhor
REGIS PARISI LEGRAMANTI
Advogado da União
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
cjuro.digital@agu.gov.br

Assunto: **Análise Jurídica**

NUP/Processo nº **64043.000463/2022-71**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o artigo 38 da Lei n. 8.666/93 c/c artigo 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de bens imóveis	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:	
	AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA - Atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
X	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE:	
E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone: -
Valor: R\$ 794.889,50 (setecentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original:	
Motivo da remessa: (X) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, para emissão de parecer jurídico. () consulta/remessa	

MODELOS DA AGU
EDITAL:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços Não Continuados. Atualização: Fevereiro/2022
Sem alteração
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:
Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços Não Continuados. Atualização: Julho/2021
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Sem alteração
CONTRATO: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços Não Continuados. Atualização: Julho/2020
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Sem alteração.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (X) SIM () NÃO () NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Serviços Não Continuados. Atualização: Dezembro/2019.
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
Lista de Verificação: Modelo de Lista de Verificação de Contratações de Serviços em Geral. Atualização: Março/2022.

Atenciosamente,


RENATO COARY DE IRACEMA GOMES – Ten Cel
 Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção